MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO

DIÁRIO OFICIAL

Sexta-feira, 28 de Novembro de 2025 Edição Nº 914 Página 1

PODER LEGISLATIVO

DIVERSOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2025 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: C•ARA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO, ESTADO DO PARAN, inscrita no CNPJ 95.561.965/0001-60, possuidora de personalidade judiciaria própria, localizada na Rua Dez, n.º 610, CEP: 86.140-000, Município de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, representada por **LUCAS LUIZ RENZI DE ANDRADE,** brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 5.671.886-9 expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 045.884.039-40, na condição de atual Presidente desta Casa de Leis - Biênio 2.025/2.026, residente e domiciliado no Município de Primeiro de Maio, Estado do Paraná.
CONTRATADA: Vinicius Chaves Santos EPP - CNPJ: 05.207.424/0001-45
OBJETO: Aquisição de equipamentos eletrônicos e de informática, destinados a atender as necessidades do Legislativo da Câmara Municipal de Primeiro de Maio, para uso do sistema de Votação Eletrônica.
· **ITEM 01 – 01 UNIDADE - Smart TV 75 Polegadas – MARCA/MODELO - LG 75UA8550**
VALOR*:* 4.980,00
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Primeiro de Maio (PR), 28 de novembro de 2025.
LUCAS LUIZ RENZI DE ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2025 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: C•ARA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO, ESTADO DO PARAN, inscrita no CNPJ 95.561.965/0001-60, possuidora de personalidade judiciaria própria, localizada na Rua Dez, n.º 610, CEP: 86.140-000, Município de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, representada por **LUCAS LUIZ RENZI DE ANDRADE,** brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 5.671.886-9 expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 045.884.039-40, na condição de atual Presidente desta Casa de Leis - Biênio 2.025/2.026, residente e domiciliado no Município de Primeiro de Maio, Estado do Paraná.
CONTRATADA: Empresa: Terezinha Sueli Ribeiro Duenhas - CNPJ 62.366.374/0001-82
OBJETO: Aquisição de equipamentos eletrônicos e de informática, destinados a atender as necessidades do Legislativo da Câmara Municipal de Primeiro de Maio, para uso do sistema de Votação Eletrônica
· **ITEM 04 – 01 UNIDADE – Suporte para tv Articulado – MARCA - Brasforma**
VALOR*:* 170,85
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Primeiro de Maio (PR), 28 de novembro de 2025.
LUCAS LUIZ RENZI DE ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025/2026

PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
CONTRATADO: LEVITA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de direção clinica para o Hospital Municipal de Primeiro de Maio.
VALOR: R$ 67.153,44 (sessenta e sete mil, cento e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos).
VIGENCIA: 12 (doze) meses
REFERÊNCIA: Inexigibilidade nº 64/2025
FORO: Comarca de Primeiro de Maio/PR.
FISCAL DO CONTRATO: Suellen Carla Gorriz Lemes
Primeiro de Maio, 04 de novembro de 202 5.
BRUNO EDUARDO SANTA ROSA BAUERMAMM ESTEVAM
Prefeito

DIVERSOS

ATA 05 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CMAS

Ao decimo segundo dia do mês de novembro, os conselheiros Antonio Augusto Baldi Martins, Viviane Ribeiro Mateus, Maria Gracia, Rubia Carla Nogueira, Marilza Aparecida Maççal e Alisson Machado Carneiro se reuniram de forma extraordinária e on-line para discutirem a aprovação repasse de recursos municipais, no valor de R$23.487,74 (vinte e três mil quatrocentos e sete reais e setenta e quatro centavos) ao mês, totalizando o valor R$563.705,76 (quinhentos e sessenta e três mil setecentos e cinco reais e setenta e seis centavos) em um período de 24 meses, para o projeto “Laços de Vidas: construindo caminhos de esperança” da Instituição de Longa Permanência da Pessoa Idosa – Lar da Paz de Primeiro de Maio. Os conselheiros presentes aprovaram o repasse, sem ressalvas. Após a votação a reunião foi dada por encerrada. Nada mais a discutir a Ata foi assina pelos presentes.
Primeiro de Maio, 12 de novembro de 2025.

RESOLUÇÃO Nº. 13/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação de repasses de recursos municipais, no valor no valor de R$23.487,74 (vinte e três mil quatrocentos e sete reais e setenta e quatro centavos) ao mês, por um período de 24 meses, para o projeto “Laços de Vidas: construindo caminhos de esperança” da Instituição de Longa Permanência da Pessoa Idosa – Lar da Paz de Primeiro de Maio.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Primeiro de Maio – PR, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei Municipal Nº. 208 de 14 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal Nº. 394, de 09 de dezembro de 2010.
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, reunido extraordinariamente de forma on-line, no dia 12 de novembro de 2025, no uso das suas atribuições definidas na Lei Municipal 208/1995 e suas alterações.
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar repasses de recursos municipais, no valor no valor de R$23.487,74 (vinte e três mil quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos) ao mês, por um período de 24 meses, que totalizara R$563.705,76 (quinhentos e sessenta e três mil setecentos e cinco reais e setenta e seis centavos), para o projeto “Laços de Vidas: construindo caminhos de esperança” da Instituição de Longa Permanência da Pessoa Idosa – Lar da Paz de Primeiro de Maio
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Primeiro de Maio/PR, 13 de novembro de 2025.

ANTONIO AUGUSTO BALDI MARTINS
PRESIDENTE DO CMAS

RECURSOS LIBERADOS PARA O MUNICÍPIO

Em cumprimento a Instrução Normativa – TCU nº 93, de 17 de janeiro de 2024, a Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, comunica a liberação de recursos recebidos da União - Modalidade: Transferências Especiais. Fonte: Administração
Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio - Paraná
Período 2025

Dados do Convênio	Órgão Concedente	Valor Repasse	Valor Global	Data da liberação
Objeto: Aquisição de Livros Didáticos e Paradidáticos para uso coletivo em bibliotecas escolares e Reforma da Escola Municipal Cecília Meireles. Plano de Ação nº 09032025-081380 / 2025 aprovado pelo Ministério da Educação - MEC/ Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE. Modalidade: Transferência Especial Programa: 09032025 Órgão Repassador: 308800 - Ministério da Fazenda Emenda Parlamentar nº 202539820002 – Deputado Federal Felipe Francischini	Ministério da Fazenda Ministério da Educação - MEC/ Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação –FNDE.	R$ 1.296.900,00	R$ 1.296.900,00	23/10/2025

Primeiro de Maio/PR, 29 de outubro de 2025.
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam
Prefeito Municipal
Matrícula nº 600151/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
CNPJ: 76.245.059/0001-01
PR
Exercício: 2025

PROCESSO Nº 432 / 2025

DATA: 21/10/2025

REQUERENTE: OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA APARECIDA

ASSUNTO/MOTIVO: COMPRAS
LICITAÇÕES
PROJETO LAÇOS DE VIDA - CONSTRUINDO CAMINHOS DE ESPERANÇA NO LAR DA PAZ
TRANSFERENCIA VOLUNTARIA - PROJETO LAÇOS DE VIDA - CONSTRUINDO CAMINHOS DE ESPERANÇA NO LAR DA PAZ

PARA USO DA DIRETORIA DE LICITAÇÕES

MODALIDADE:

CONVITE Nº _____/_____

TOMADA DE PREÇOS Nº _____/_____

CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº _____/_____

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº _____/_____

PREGÃO Nº _____/_____

ENCERRAMENTO EM _____/_____

HORÁRIO DE ENCERRAMENTO ÀS _____:_____
ABERTURA DOS ENVELOPES EM _____/_____ ÀS _____:_____

OBSERVAÇÕES

FOLHA Nº _____/_____ *ATA Nº* _____/_____ PORTARIA Nº _____/_____
FOLHA Nº _____/_____ *ATA Nº* _____/_____ *PORTARIA Nº* _____/_____
FOLHA Nº _____/_____ ATA Nº _____/_____ PORTARIA Nº _____/_____

OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA APARECIDA

CNPJ: 80.610.280/0001-99

ILPI LAR DA PAZ

PROJETO LAÇOS DE VIDA:

Construindo caminhos de esperança
no Lar da Paz

2026/2027

Rua João de Barro, nº 31, Jardim São Matheus - Primeiro de Maio/PR

OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA APARECIDA

CNPJ: 80.610.280/0001-99

PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO

Instituição: Obras Sociais Nossa Senhora Aparecida

CNPJ: 80.610.280/0001-99

Endereço: Rua João de Barro, número 31 - Jardim São Matheus

Município/UF: Primeiro de Maio/PR

CEP: 86.140-000

E-mail: asilo.lardapaz@hotmail.com

Responsável Legal: Neusa Arai Frederico

CPF: 515.381.489-00

Função: Presidente

2. COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA

Nome	CPF	Função
Neusa Arai Frederico	515.381.489-00	Presidente
João Paulo do Nascimento	032.645.939-12	Vice-Presidente
Lorena Xicareli Makita	050.591.929-03	Secretária
Joslaine Beliato Cardoso	719.273.109-97	Segunda Secretária
Deolino Aparecido da Fonseca	238.552.749-91	Tesoureiro
Eiderval Vinicius Piazentin Pinto	472.010.459-20	Segundo Tesoureiro
Claudinei Ricardo Rosa	945.376.879-20	Conselheiro Administrativo
Lucia Aparecida Leoni	645.065.339-68	Conselheira Administrativa
Marines Correia	608.509.579-15	Conselheira Administrativa
Marisa Bonancea Banhos Berardi	049.253.659-75	Conselheira Fiscal
Valdenil Gusmão Parada	348.861.509-00	Conselheiro Fiscal

3. TÍTULO DO PROJETO

Projeto Laços de Vida: Construindo caminhos de esperança no Lar da Paz.

4. MISSÃO, VISÃO E VALORES

Missão: Oferecer acolhimento com cuidados de qualidade e bem-estar aos idosos, proporcionando um ambiente seguro, acolhedor e humanizado, onde cada residente seja tratado com dignidade, respeito e amor, promovendo sua autonomia e qualidade de vida.

Visão: Ser referência no cuidado ao idoso, reconhecida pela excelência nos serviços prestados, pelo comprometimento com o desenvolvimento contínuo e

pelo respeito à individualidade de cada residente, buscando sempre inovar para atender às necessidades da população idosa.

Valores: Respeito à dignidade e individualidade dos idosos, a empatia no cuidado das suas necessidades emocionais e físicas, e o compromisso com a excelência no atendimento. A responsabilidade é essencial para garantir a segurança e o bem-estar dos residentes, enquanto a humanização promove um ambiente acolhedor e afetivo.

5. TIPO DE SERVIÇO

A Obras Sociais Nossa Senhora Aparecida, entidade beneficente e sem fins lucrativos, mantenedora da Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) Lar da Paz, desenvolve suas ações em conformidade com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, ofertando o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

O serviço tem como finalidade garantir acolhimento, proteção integral e promoção da dignidade dos idosos que, por diferentes motivos, não dispõem de condições de autossustento ou de apoio familiar. O acolhimento oferece hospedagem, alimentação, cuidados com a higiene pessoal, vestuário e acompanhamento nas atividades da vida diária, assegurando condições de moradia digna e convivência comunitária.

Além da atenção às necessidades básicas, são promovidas atividades de convivência, lazer e estímulo cognitivo, como oficinas, eventos, passeios e momentos de integração, visando o fortalecimento de vínculos, o protagonismo e a socialização dos residentes.

A instituição também oferece acompanhamento psicológico e social, com atendimentos individuais e em grupo, ações voltadas ao restabelecimento e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e suporte emocional contínuo.

Para idosos com necessidades específicas de cuidado, o Lar da Paz dispõe de equipe preparada para o atendimento de pessoas com Alzheimer e outras demências, bem como para a oferta de cuidados paliativos e apoio a idosos com mobilidade reduzida, garantindo uma atenção humanizada, integral e centrada na pessoa.

Assim, a ILPI Lar da Paz reafirma seu compromisso com a proteção social e a defesa dos direitos da pessoa idosa, atuando de forma articulada com a rede

socioassistencial e de saúde, em consonância com os princípios da Política Nacional de Assistência Social (PNAS).

6. PÚBLICO-ALVO

O público-alvo compreende pessoas com 60 (sessenta) anos ou mais que necessitam de cuidados contínuos e supervisão, em razão de limitações de saúde, mobilidade ou funcionalidade. Inclui idosos que não podem mais viver de forma independente, seja por condições crônicas de saúde, doenças degenerativas, deficiências físicas ou cognitivas, ou ainda pela ausência de suporte familiar adequado. A instituição também acolhe famílias que buscam um ambiente seguro, acolhedor e profissional para garantir o cuidado e a qualidade de vida de seus entes queridos nessa fase da vida.

7. JUSTIFICATIVA

O Projeto Laços de Vida é de fundamental importância para o município de Primeiro de Maio/PR, tendo em vista que a ILPI Lar da Paz é a única instituição local responsável pela oferta do serviço de acolhimento institucional à pessoa idosa. Trata-se de uma ação de alta relevância social, que assegura às pessoas idosas o acesso aos seus direitos socioassistenciais, conforme preconiza a Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

A entidade tem como finalidade acolher pessoas idosas com 60 (sessenta) anos ou mais, de ambos os sexos, que se encontram em situação de vulnerabilidade social, risco, abandono ou ausência de vínculos familiares. Atualmente, a instituição abriga 17 (dezessete) idosos, os quais não dispõem de condições para permanecer com suas famílias ou viver de forma independente.

Com característica residencial, a ILPI Lar da Paz oferece acolhimento humanizado, contínuo e integral pautado na preservação da dignidade, autonomia e história de vida de cada idoso. O atendimento é realizado por uma equipe multiprofissional e interdisciplinar, que assegura condições adequadas de higiene, acessibilidade, salubridade, conforto e alimentação, respeitando as especificidades e os diferentes graus de dependência dos residentes.

Os recursos deste projeto destinam-se ao pagamento da equipe técnica e operacional, indispensável ao funcionamento regular e qualificado da instituição.

Esses profissionais são responsáveis pelo acompanhamento integral dos idosos, englobando o planejamento e execução das ações socioassistenciais, o suporte emocional e psicológico, o atendimento individual e coletivo, além dos cuidados diários essenciais ao bem-estar e à segurança dos acolhidos.

A presença dessa equipe é fundamental para o cumprimento das normas técnicas e legais que regem o serviço de acolhimento, garantindo a continuidade, a efetividade e a qualidade do atendimento prestado.

Assim, o Projeto Laços de Vida tem por objetivo fortalecer a capacidade operacional da ILPI Lar da Paz, assegurando a sustentabilidade do serviço, a valorização dos profissionais envolvidos e, sobretudo, a efetivação dos direitos da pessoa idosa, em consonância com os princípios da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

8. OBJETIVOS

Contratar profissionais para compor a equipe de referência, visando à estruturação e qualificação da instituição na execução do serviço de acolhimento à pessoa idosa. Busca-se garantir a proteção integral dos idosos por meio de atendimentos realizados por equipe multiprofissional, promovendo a autonomia, o bem-estar e a melhoria da qualidade de vida das pessoas idosas, fortalecendo seus vínculos familiares e assegurando a defesa e a garantia de seus direitos no âmbito da ILPI Lar da Paz.

9. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Acompanhar e avaliar a execução do Plano Individual de Atendimento (PIA) de cada idoso, garantindo ações personalizadas e integradas;
- Representar a ILPI Lar da Paz em espaços de discussão e articulação com a rede socioassistencial e demais políticas públicas;
- Realizar encaminhamentos e articulações necessárias junto à Proteção Social Especial (PSE) e demais serviços da rede de atendimento;
- Planejar e executar atividades em conformidade com os documentos normativos e regulatórios que orientam o funcionamento das ILPIs;
- Garantir a proteção integral, o cuidado humanizado e o respeito às limitações e potencialidades de cada residente;

- Promover a convivência familiar, social e comunitária, incentivando a manutenção e o fortalecimento dos vínculos afetivos;
- Contribuir para a prevenção de negligência, violência e ruptura de vínculos, assegurando a defesa dos direitos da pessoa idosa;
- Assegurar padrões adequados de higiene, conforto, alimentação e segurança, em consonância com as normas técnicas e sanitárias vigentes;
- Proporcionar acompanhamento psicológico e apoio emocional, promovendo o bem-estar e a saúde mental dos acolhidos;
- Fortalecer a gestão institucional e a qualidade do serviço, por meio da atuação integrada e articulada da equipe técnica e operacional.

10. RESULTADOS ESPERADOS

- Assegurar proteção integral e prevenção do agravamento de situações de abandono, negligência e violência;
- Verificar a participação dos idosos em atividades sociais e de convivência que estimulem suas capacidades;
- Monitorar a frequência de visitas e contatos com familiares ou pessoas de referência, fortalecendo vínculos afetivos e comunitários;
- Proporcionar acolhimento em ambiente seguro, acolhedor e com características familiares, garantindo cuidados contínuos e humanizados;
- Oferecer atendimento personalizado e individualizado, de acordo com as necessidade e condições de cada idoso.

11. METODOLOGIA

A contratação destes profissionais será realizada em regime de CLT, com carga horária de 40 a 220 horas mensais, sendo os cuidadores contratados em regime de plantões (12 por 36 horas). Os contratos terão o prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

12. EQUIPE A SER CONTRATADA

Coordenador Administrativo: Supervisionar e coordenar todas as atividades na ILPI. Cabe ao Coordenador da instituição, acompanhar o funcionamento das instalações e equipamentos indispensáveis e condizentes com as suas finalidades e em perfeito estado de funcionamento, coordenar, acompanhar e

gerenciar as escalas de trabalho e organização de recursos humanos e também dar o suporte necessário à diretoria quanto à demanda administrativa.

Psicólogo: Realizar o resgate da história de vida dos residentes, promovendo a escuta qualificada, o acolhimento emocional e o fortalecimento da autonomia, dando voz e poder de decisão ao sujeito. O profissional deve identificar fatores que possam estar gerando angústia, sofrimento psíquico ou conflitos interpessoais entre os acolhidos, atuando de forma direta na mediação e resolução desses conflitos. Além disso, o psicólogo contribui para o desenvolvimento de estratégias que favoreçam a adaptação do idoso ao ambiente institucional, o convívio harmonioso e a preservação da identidade e da autoestima.

Assistente Social: Observar e analisar criticamente as realidades que configuram o cotidiano institucional, propondo ações que promovam a emancipação social e o bem-estar dos residentes. O profissional desenvolve estratégias voltadas à garantia de direitos, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, bem como o acesso a políticas públicas complementares. O estudo de caso realizado pelo assistente social é fundamental para compreender as razões do acolhimento e definir, junto à equipe, as melhores formas de atendimento às necessidades do novo residente.

Trabalho Integrado: O trabalho do **Psicólogo** e do **Assistente Social** se complementa, especialmente no processo de acolhimento do idoso na instituição. Nesse momento, torna-se essencial a análise do contexto social e emocional do acolhido, a compreensão de sua trajetória de vida e a elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) - documento construído de forma participativa pelos profissionais, com a colaboração do idoso e de seus familiares.

A partir das informações coletadas, os profissionais realizam reuniões de estudo de caso, nas quais são discutidos aspectos individuais e sociais do residente, sua percepção sobre o acolhimento, a visão da família e as expectativas quanto ao processo institucional. Esse trabalho conjunto resulta em propostas de intervenção integradas, elaboradas em parceria com toda a equipe técnica, visando assegurar a proteção integral e a melhoria da qualidade de vida dos idosos acolhidos pela ILPI Lar da Paz.

Cuidador de Idosos: Auxiliar o idoso a realizar suas necessidades básicas, como alimentação, higiene, companhia e medicação, além das atividades relacionadas abaixo:

- Ser solidário e praticar a escuta ativa junto ao idoso;
- Acompanhar e motivar o idoso à prática de exercícios e participação em oficinas terapêuticas, bem como participar destas atividades com os idosos;
- Ajudar na locomoção para atividades, caminhadas e banhos de sol;
- Mudar o idoso de posição, sempre buscando o conforto, caso não consiga fazer isso sozinho;
- Motivar e promover a autonomia do idoso para as atividades básicas de vida diária, bem como as atividades instrumentais de vida diária;
- Acompanhar em consultas médicas;
- Realizar o trabalho em equipe;
- Fazer anotações claras e legíveis de todos os cuidados prestados e observações feitas, com data e assinatura;
- Cumprir as rotinas e obrigações estabelecidas pela instituição.

13. PISO SALARIAL

A categoria de Cuidador de Idosos está abarcada pela Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026, com Número de Registro no MTE: PR000589/2025, registrada em 06/03/2025, processo nº 13068.201432/2025-60, protocolado em 27/02/2025.

Ocorre que, somente as profissionais cuidadoras estão vinculadas a Convenção Coletiva de Trabalho específica da categoria, podendo seus salários sofrerem alterações em decorrência de dissídios coletivos no decorrer de cada ano. Os demais cargos, como Coordenador Administrativo, Assistente Social e Psicólogo, não possuem convenção coletiva vigente, sendo os valores salariais definidos com base em parâmetros de mercado e na realidade financeira da instituição. Dessa forma, caso ocorram reajustes decorrentes de convenção coletiva ou necessidade de adequação salarial, a entidade poderá solicitar reajuste de valor do plano de trabalho, a fim de manter a conformidade legal e a sustentabilidade do projeto.

14. CONTRAPARTIDA PELA ENTIDADE

A entidade manterá outros profissionais custeados com recursos próprios, conforme planilha anexa para composição de toda a equipe de trabalho da entidade, considerando melhor estrutura de recursos humanos para desenvolvimento qualitativo de todo o trabalho.

OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA APARECIDA

CNPJ: 80.610.280/0001-99

15. INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As avaliações serão feitas pela equipe junto à diretoria da entidade considerando o atendimento às normas básicas de funcionamento das Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs).

- Assiduidade, criatividade e comprometimento com o trabalho;
- Prontuário do beneficiário;
- Frequência das famílias na instituição;
- Frequência de passeios externos com os idosos;
- Desenvolvimento da autonomia, independência e das condições para o autocuidado.

A cada dois meses, a entidade deverá apresentar à Secretaria Municipal de Assistência Social um relatório descrevendo o trabalho realizado no bimestre, bem como as prestações de contas dos gastos efetuados com esse recurso.

16. META, VALOR E PERÍODO

META	VALOR TOTAL
20 Usuários	R$ 563.705,76
PERÍODO DA PARCERIA	
INÍCIO	FIM
Janeiro de 2026	Dezembro de 2027

17. RECURSOS HUMANOS

QTD.	CARGO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE
01	Coordenador Administrativo	40 horas semanais	R$ 3.337,91
01	Psicólogo	10 horas semanais	R$ 1.461,25
01	Assistente Social	8 horas semanais	R$ 1.175,65
03	Cuidador de Idosos - Diurno	44 horas semanais	R$ 2.065,00
02	Cuidador de Idosos - Noturno	44 horas semanais	R$ 2.065,00

18. PLANO DE APLICAÇÃO

DESDOBRAMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR DO REPASSE
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários	R$ 395.553,82
3.1.90.11.10	Adicional de Insalubridade	R$ 36.432,00
3.1.90.11.04	Adicional Noturno	R$ 17.053,44
3.1.90.11.43	13º Salário	R$ 34.041,38
3.1.90.11.45	Férias - Abono Constitucional	R$ 45.050,58
3.1.90.13.01	FGTS	R$ 35.574,48
TOTAL GERAL		**R$ 563.705,76**

OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA APARECIDA

CNPJ: 80.610.280/0001-99

19. RESUMO DO SERVIÇO

Item da Despesa	Recurso Municipal		Recurso Próprio		TOTAL (24 Meses)
	1 Mês	24 Meses	1 Mês	24 Meses	
Recursos Humanos	R$ 23.487,74	R$ 563.705,76	R$ 15.004,39	R$ 360.105,36	**R$ 923.811,12**

20. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL

Período	Recurso Municipal	Recurso Próprio	Total
Mês 01	R$ 23.487,74	R$ 15.004,39	R$ 38.492,13
Mês 02	R$ 23.487,74	R$ 15.004,39	R$ 38.492,13
Mês 03	R$ 23.487,74	R$ 15.004,39	R$ 38.492,13
Mês 04	R$ 23.487,74	R$ 15.004,39	R$ 38.492,13
Mês 05	R$ 23.487,74	R$ 15.004,39	R$ 38.492,13
Mês 06	R$ 23.487,74	R$ 15.004,39	R$ 38.492,13
Mês 07	R$ 23.487,74	R$ 15.004,39	R$ 38.492,13
Mês 08	R$ 23.487,74	R$ 15.004,39	R$ 38.492,13
Mês 09	R$ 23.487,74	R$ 15.004,39	R$ 38.492,13
Mês 10	R$ 23.487,74	R$ 15.004,39	R$ 38.492,13
Mês 11	R$ 23.487,74	R$ 15.004,39	R$ 38.492,13
Mês 12	R$ 23.487,74	R$ 15.004,39	R$ 38.492,13
Mês 13	R$ 23.487,74	R$ 15.004,39	R$ 38.492,13
Mês 14	R$ 23.487,74	R$ 15.004,39	R$ 38.492,13
Mês 15	R$ 23.487,74	R$ 15.004,39	R$ 38.492,13
Mês 16	R$ 23.487,74	R$ 15.004,39	R$ 38.492,13
Mês 17	R$ 23.487,74	R$ 15.004,39	R$ 38.492,13
Mês 18	R$ 23.487,74	R$ 15.004,39	R$ 38.492,13
Mês 19	R$ 23.487,74	R$ 15.004,39	R$ 38.492,13
Mês 20	R$ 23.487,74	R$ 15.004,39	R$ 38.492,13
Mês 21	R$ 23.487,74	R$ 15.004,39	R$ 38.492,13
Mês 22	R$ 23.487,74	R$ 15.004,39	R$ 38.492,13
Mês 23	R$ 23.487,74	R$ 15.004,39	R$ 38.492,13
Mês 24	R$ 23.487,74	R$ 15.004,39	R$ 38.492,13
Total	**R$ 563.705,76**	**R$ 360.105,36**	**R$ 923.811,12**

Primeiro de Maio/PR, 17 de outubro de 2025.

NEUSA ARAI FREDERICO:51538148900 Assinado de forma digital por NEUSA ARAI FREDERICO:51538148900

Neusa Arai Frederico

Presidente

Recurso Municipal

Salário Base

Cargo	Quantidade	Valor Mensal (R$)
Coordenador	1	3.337,91
Psicólogo	1	1.461,25
Assistente Social	1	1.175,65
Cuidadora Diurna	1	2.065,00
Cuidadora Diurna	1	2.065,00
Cuidadora Diurna	1	2.065,00
Cuidadora Noturna	1	2.065,00
Cuidadora Noturna	1	2.065,00

Salário

Cargo	Quantidade	Base (R$)	INSS (R$)	Valor Mensal (R$)	Valor Total (R$)
Coordenador	1	3.337,91	293,96	3.043,95	36.527,40
Psicólogo	1	1.461,25	109,59	1.351,66	16.219,92
Assistente Social	1	1.175,65	88,17	1.087,48	13.049,76
Cuidadora Diurna	1	2.368,60	190,40	1.874,60	22.495,20
Cuidadora Diurna	1	2.368,60	190,40	1.874,60	22.495,20
Cuidadora Diurna	1	2.368,60	190,40	1.874,60	22.495,20
Cuidadora Noturna	1	2.723,88	222,38	1.842,62	22.111,44
Cuidadora Noturna	1	2.723,88	222,38	1.842,62	22.111,44

INSS

Cargo	Quantidade	INSS (R$)	INSS Férias (R$)	Valor Mensal (R$)	Valor Total (R$)
Coordenador	1	293,96	432,67	330,02	3.960,19
Psicólogo	1	109,59	152,58	122,31	1.467,66
Assistente Social	1	88,17	118,31	98,03	1.176,35
Cuidadora Diurna	1	190,40	272,39	213,10	2.557,19
Cuidadora Diurna	1	190,40	272,39	213,10	2.557,19
Cuidadora Diurna	1	190,40	272,39	213,10	2.557,19
Cuidadora Noturna	1	222,38	329,23	249,82	2.997,79
Cuidadora Noturna	1	222,38	329,23	249,82	2.997,79

Adicional de Insalubridade

Cargo	Quantidade	Valor Mensal (R$)	Valor Total (R$)
Coordenador	1	-	-
Psicólogo	1	-	-
Assistente Social	1	-	-
Cuidadora Diurna	1	303,60	3.643,20
Cuidadora Diurna	1	303,60	3.643,20
Cuidadora Diurna	1	303,60	3.643,20
Cuidadora Noturna	1	303,60	3.643,20
Cuidadora Noturna	1	303,60	3.643,20

Adicional Noturno

Cargo	Quantidade	Ad. Noturno (R$)	DSR (R$)	Valor Mensal (R$)	Valor Total (R$)
Coordenador	1	-	-	-	-
Psicólogo	1	-	-	-	-
Assistente Social	1	-	-	-	-
Cuidadora Diurna	1	-	-	-	-
Cuidadora Diurna	1	-	-	-	-
Cuidadora Diurna	1	-	-	-	-
Cuidadora Noturna	1	296,07	59,21	355,28	4.263,36
Cuidadora Noturna	1	296,07	59,21	355,28	4.263,36

13º Salário

Cargo	Quantidade	Valor Mensal (R$)	Valor Total (R$)
Coordenador	1	253,66	3.043,95
Psicólogo	1	112,64	1.351,66
Assistente Social	1	90,62	1.087,48
Cuidadora Diurna	1	181,52	2.178,20
Cuidadora Diurna	1	181,52	2.178,20
Cuidadora Diurna	1	181,52	2.178,20
Cuidadora Noturna	1	208,46	2.501,50
Cuidadora Noturna	1	208,46	2.501,50

Férias - Abono Constitucional

Cargo	Quantidade	Base (R$)	INSS (R$)	Valor Mensal (R$)	Valor Total (R$)
Coordenador	1	4.450,55	432,67	334,82	4.017,88
Psicólogo	1	1.948,33	152,58	149,65	1.795,75
Assistente Social	1	1.567,53	118,31	120,77	1.449,22
Cuidadora Diurna	1	3.158,13	272,39	240,48	2.885,74
Cuidadora Diurna	1	3.158,13	272,39	240,48	2.885,74

Cuidadora Diurna	1	3.158,13	272,39	240,48	2.885,74
Cuidadora Noturna	1	3.631,84	329,23	275,22	3.302,61
Cuidadora Noturna	1	3.631,84	329,23	275,22	3.302,61

FGTS

Cargo	Quantidade	Valor Mensal (R$)	Valor Total (R$)
Coordenador	1	267,03	3.204,36
Psicólogo	1	116,90	1.402,80
Assistente Social	1	94,05	1.128,60
Cuidadora Diurna	1	189,49	2.273,88
Cuidadora Diurna	1	189,49	2.273,88
Cuidadora Diurna	1	189,49	2.273,88
Cuidadora Noturna	1	217,91	2.614,92
Cuidadora Noturna	1	217,91	2.614,92

Resumo

Desdobramento	Descrição	Total Mensal	Total Anual	Total 24 Meses
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários	R$ 16.481,41	R$ 197.776,91	R$ 395.553,82
3.1.90.11.10	Adicional de Insalubridade	R$ 1.518,00	R$ 18.216,00	R$ 36.432,00
3.1.90.11.04	Adicional Noturno	R$ 710,56	R$ 8.526,72	R$ 17.053,44
3.1.90.11.43	13º Salário	R$ 1.418,39	R$ 17.020,69	R$ 34.041,38
3.1.90.11.45	Férias - Abono Constitucional	R$ 1.877,11	R$ 22.525,29	R$ 45.050,58
3.1.90.13.01	FGTS	R$ 1.482,27	R$ 17.787,24	R$ 35.574,48
TOTAL		**R$ 23.487,74**	**R$ 281.852,85**	**R$ 563.705,70**

Recurso Próprio

Salário Base

Cargo	Quantidade	Valor Mensal (R$)
Cozinheira	1	2.065,00
Cozinheira	1	2.065,00
Auxiliar de Limpeza	1	2.065,00
Auxiliar de Limpeza	1	2.065,00
Lavadeira	1	1.191,80
Nutricionista	1	762,34

Salário

Cargo	Quantidade	Base (R$)	INSS (R$)	Valor Mensal (R$)	Valor Total (R$)
Cozinheira	1	2.368,60	190,40	1.874,60	22.495,20
Cozinheira	1	2.368,60	190,40	1.874,60	22.495,20
Auxiliar de Limpeza	1	2.368,60	190,40	1.874,60	22.495,20
Auxiliar de Limpeza	1	2.368,60	190,40	1.874,60	22.495,20
Lavadeira	1	1.495,40	112,16	1.079,64	12.955,68
Nutricionista	1	762,34	57,18	705,16	8.461,92

INSS

Cargo	Quantidade	INSS (R$)	INSS Férias (R$)	Valor Mensal (R$)	Valor Total (R$)
Cozinheira	1	190,40	272,39	213,10	2.557,19
Cozinheira	1	190,40	272,39	213,10	2.557,19
Auxiliar de Limpeza	1	190,40	272,39	213,10	2.557,19
Auxiliar de Limpeza	1	190,40	272,39	213,10	2.557,19
Lavadeira	1	112,16	156,68	125,22	1.502,60
Nutricionista	1	57,18	113,85	66,67	800,01

Adicional de Insalubridade

Cargo	Quantidade	Valor Mensal (R$)	Valor Total (R$)
Cozinheira	1	303,60	3.643,20
Cozinheira	1	303,60	3.643,20
Auxiliar de Limpeza	1	303,60	3.643,20
Auxiliar de Limpeza	1	303,60	3.643,20
Lavadeira	1	303,60	3.643,20
Nutricionista	1	-	-

13º Salário

Cargo	Quantidade	Valor Mensal (R$)	Valor Total (R$)
Cozinheira	1	181,52	2.178,20
Cozinheira	1	181,52	2.178,20
Auxiliar de Limpeza	1	181,52	2.178,20
Auxiliar de Limpeza	1	181,52	2.178,20
Lavadeira	1	115,27	1.383,24
Nutricionista	1	58,76	705,16

Férias - Abono Constitucional

Cargo	Quantidade	Base (R$)	INSS (R$)	Valor Mensal (R$)	Valor Total (R$)
Cozinheira	1	3.158,13	272,39	240,48	2.885,74
Cozinheira	1	3.158,13	272,39	240,48	2.885,74
Auxiliar de Limpeza	1	3.158,13	272,39	240,48	2.885,74

Auxiliar de Limpeza	1	3.158,13	272,39	240,48	2.885,74
Lavadeira	1	1.993,87	156,68	153,10	1.837,19
Nutricionista	1	1.016,45	113,85	75,22	902,60

FGTS

Cargo	Quantidade	Valor Mensal (R$)	Valor Total (R$)
Cozinheira	1	189,49	2.273,88
Cozinheira	1	189,49	2.273,88
Auxiliar de Limpeza	1	189,49	2.273,88
Auxiliar de Limpeza	1	189,49	2.273,88
Lavadeira	1	119,63	1.435,56
Nutricionista	1	60,99	731,88

Salário Família

Cargo	Filhos	Valor Mensal (R$)	Valor Total (R$)
Nutricionista	2	130,00	1.560,00

Resumo

Descrição	Total Mensal	Total Anual	Total 24 Meses
Vencimentos e Salários	R$ 10.327,48	R$ 123.929,77	R$ 247.859,54
Adicional de Insalubridade	R$ 1.518,00	R$ 18.216,00	R$ 36.432,00
13º Salário	R$ 900,10	R$ 10.801,20	R$ 21.602,40
Férias - Abono Constitucional	R$ 1.190,23	R$ 14.282,75	R$ 28.565,50
FGTS	R$ 938,58	R$ 11.262,96	R$ 22.525,92
Salário Família	R$ 130,00	R$ 1.560,00	R$ 3.120,00
	R$ 15.004,39	**R$ 180.052,68**	**R$ 360.105,36**

07/03/2025, 11:01 Mediador - Extrato Convenção Coletiva

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2026

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR000589/2025
DATA DE REGISTRO NO MTE: 06/03/2025
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR004857/2025
NÚMERO DO PROCESSO: 13068.201432/2025-60
DATA DO PROTOCOLO: 27/02/2025

Confira a autenticidade no endereço http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/.

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO HOTELEIRO, MEIOS DE HOSPEDAGEM E GASTRONOMIA, E TURISMO E HOSPITALIDADE DE LONDRINA E REGIAO, CNPJ n. 78.636.057/0001-79, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). LUIZ CARLOS GARCIA DUENHA;

FEDERACAO DOS EMPR EM TURISMO E HOSPITALIDADE DO EST PR, CNPJ n. 80.043.011/0001-98, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). LUIS ALBERTO DOS SANTOS;

E

SINDICATO INTERESTADUAL DAS INSTITUICOES BENEFICENTES, RELIGIOSAS E FILANTROPICAS, CNPJ n. 12.330.765/0001-79, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ELAINE PEREIRA CLEMENTE;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares**, com abrangência territorial em **Londrina/PR**.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO
PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL / ABRANGÊNCIA

Assegura-se, a partir de 1º de janeiro de 2025, como garantia mínima salarial aos trabalhadores da **Categoria dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas**, a importância de **R$ 2.065,00 (Dois mil e sessenta e cinco reais) mensais.** Com **ABRANGENCIA TERRITORIAL** em Abatiá/PR, Alvorada do Sul/PR, Andirá/PR, Apucarana/PR, Arapongas/PR, Arapuã/PR, Ariranha do Ivaí/PR, Assaí/PR, Astorga/PR, Bandeirantes/PR, Barra do Jacaré/PR, Bela Vista do Paraíso/PR, Bom Sucesso/PR, Borrazópolis/PR, Cafeara/PR, Califórnia/PR, Cambará/PR, Cambé/PR, Cambira/PR, Cândido de Abreu/PR, Carlópolis/PR, Centenário do Sul/PR, Congonhinhas/PR, Conselheiro Mairinck/PR, Cornélio Procópio/PR, Cruzmaltina/PR, Faxinal/PR, Florestópolis/PR, Godoy Moreira/PR, Grandes Rios/PR, Guapirama/PR, Guaraci/PR, Ibaiti/PR, Ibiporã/PR, Itaguajé/PR, Itambaracá/PR, Ivaiporã/PR, Jaboti/PR, Jacarezinho/PR, Jaguapitã/PR, Japira/PR, Jardim Alegre/PR, Jataizinho/PR, Joaquim Távora/PR, Jundiaí do Sul/PR, Kaloré/PR, Leópolis/PR, Lidianópolis/PR, Londrina/PR, Lunardelli/PR, Lupionópolis/PR, Manoel Ribas/PR, Marilândia do Sul/PR, Marumbi/PR, Mauá da Serra/PR, Miraselva/PR, Munhoz de Melo/PR, Nossa Senhora das Graças/PR, Nova América da Colina/PR, Nova Fátima/PR, Nova Santa Bárbara/PR, Nova Tebas/PR, Novo Itacolomi/PR, Pinhalão/PR, Pitangueiras/PR, Porecatu/PR, Prado Ferreira/PR, Primeiro de Maio/PR, Quatiguá/PR, Rancho Alegre/PR, Ribeirão Claro/PR, Ribeirão do Pinhal/PR, Rio Bom/PR, Rio Branco do Ivaí/PR, Rolândia/PR, Rosário do Ivaí/PR, Sabáudia/PR, Salto do Itararé/PR, Santa

Amélia/PR, Santa Cecília do Pavão/PR, Santa Inês/PR, Santa Mariana/PR, Santana do Itararé/PR, Santo Antônio da Platina/PR, Santo Antônio do Paraíso/PR, Santo Inácio/PR, São Jerônimo da Serra/PR, São João do Ivaí/PR, São José da Boa Vista/PR, São Pedro do Ivaí/PR, São Sebastião da Amoreira/PR, Sertaneja/PR, Sertanópolis/PR, Siqueira Campos/PR, Tamarana/PR, Tomazina/PR, Uraí/PR e Wenceslau Braz/PR.

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE SALARIAL

Os salários fixos, ou a parte fixa dos salários dos integrantes da categoria devidos em janeiro de 2024, já corrigidos na forma da Convenção Coletiva de anterior, serão corrigidos em 1º de janeiro de 2025, com a aplicação de 6,5% (seis e meio por cento).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aos empregados admitidos após 1º de janeiro de 2024, seráaplicadoo reajuste docaputproporcionalao tempodeserviço nos termos da tabela abaixo:

MÊS	ÍNDICE DE REAJUSTE	MÊS	ÍNDICE DE REAJUSTE
Janeiro/2024	6,500%	Julho/2024	3,2496%
Fevereiro/2024	5,9576%	Agosto/2024	2,708%
março/2024	5,4160%	Setembro/2024	2,1664%
Abril/2024	4,8744%	Outubro/2024	1,6248%
maio/2024	4,3328%	Novembro/2024	1,0832%
Junho/2024	3,7912%	Dezembro /2024	0,5416%

PARÁGRAFO SEGUNDO-IFERENÇASSALARIAIS:Eventuaisdiferençassalariais,decorrentes da aplicação da presente convenção coletiva, serão pagas até o 5º dia útildo mês subsequente a data de validade deste instrumento no sistema mediador doMinistério doTrabalho,ou registro em cartório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - NEGOCIAÇÃO EM JANEIRO DE 2026: Considerando que a presente convenção coletiva tem prazo de vigência de dois anos; para janeiro de 2026 as entidades sindicais convenentes, negociarão todas as cláusulas econômicas e outras para vigência a partir dos referidos mês e ano.

CLÁUSULA QUINTA - HORAS EXTRAS

As horas extras serão pagas com o adicional de 75% (setenta e cinco por cento) sobre o salário hora normal.

CLÁUSULA SEXTA - COMPENSAÇÃO MENSAL DE HORAS EXTRAS

Fica assegurada a possibilidade de as entidades, e o sindicato laboral firmarem acordo coletivo de trabalho de banco de horas.

PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

CLÁUSULA SÉTIMA - ADIANTAMENTO SALARIAL

É facultado as Instituições o adiantamento quinzenal dos salários de seus empregados. Aquelas Instituições que não praticam o adiantamento quinzenal dos salários equivalente a até 40% (quarenta por cento) em dinheiro, poderão fazê-lo através do fornecimento de cartão de benefícios (compras e de descontos).

07/03/2025, 11:01 Mediador - Extrato Convenção Coletiva

CLÁUSULA OITAVA - DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO

No ato do pagamento de salários, as Instituições deverão fornecer aos empregados, envelope ou documentos similares que contenha o valor dos salários pagos e respectivos descontos.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS
OUTRAS GRATIFICAÇÕES

CLÁUSULA NONA - BEM-ESTAR INTEGRAL – SEGURO E PROTEÇÃO A SAÚDE

O seguro estabelecido na presente cláusula visa garantir melhores condições à categoria, proporcionando segurança e vantagens aos trabalhadores e empregadores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica estabelecida a obrigatoriedade do presente seguro de acidentes pessoais e assistências no valor de R$ 26,10 (vinte e seis e dez centavos), para cumprimento e pagamento integral pelo empregador, conforme as seguintes tabelas de coberturas e assistências: PLANO OURO.

ASSISTÊNCIAS PARA OS TRABALHADORES			
BENEFÍCIOS	VALOR	PARCELAS	DESCRIÇÃO
KIT NATALIDADE	R$ 450,00	-	Nascimento de filho(a) da empregada titular.
CESTA BÁSICA	R$ 500,00	1	Afastamento por doença por período superior a 60 dias.
COMPLEMENTO DE REMUNERAÇÃO POR AFASTAMENTO	R$ 1.000,00	1	Afastamento por doença por período superior a 90 dias.
REEMBOLSO CRECHE	R$ 600,00	1	Matrícula do(a) filho(a) em creche particular.
CASAMENTO	R$ 900,00	1	Em caso de casamento do titular.
APOSENTADORIA	R$ 2.000,00	1	Aposentadoria do titular.
REEMBOLSO MATERIAL ESCOLAR	Até R$ 500,00	1	Aquisição de material escolar de filho(s) matriculado(s) em escola particular no ensino fundamental I (do 1º ao 5º ano).
ASSISTÊNCIA NUTRICIONAL	SIM		Disponibiliza apoio nutricional ao titular por telefone.
ASSISTÊNCIA FITNESS	SIM		Disponibiliza assistência “personal fitness” ao titular por telefone.
ASSISTÊNCIA PSICOLÓGICA	SIM		Disponibiliza apoio psicológico ao titular por telefone ou videochamada,

			priorizando a saúde mental.
ASSISTÊNCIA JURÍDICA	SIM		Disponibiliza orientação jurídica on-line ao titular (chat ou parecer).
CLUBE DE VANTAGENS	SIM		Rede nacional de descontos.
COBERTURAS SECURITÁRIAS PARA OS TRABALHADORES			
BENEFÍCIOS	VALOR		DESCRIÇÃO
MORTE ACIDENTAL - MA	R$ 15.000,00		Morte do segurado em consequência exclusiva de acidente pessoal coberto, exceto se decorrente de riscos excluídos.
DIÁRIA DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR POR ACIDENTE - DIHA	Até 30 diárias de R$ 200,00 cada		Em caso de hospitalização causada exclusivamente por acidente pessoal coberto, exceto se decorrente de riscos excluídos.
4 SORTEIOS MENSAIS (SÉRIE FECHADA)	R$ 500,00		Valores líquidos de Imposto de Renda.
ASSISTÊNCIAS PARA AS ENTIDADES			
BENEFÍCIOS	VALOR	PARCELAS	DESCRIÇÃO
REEMBOLSO DE RESCISÃO	Até R$ 2.000,00	1	Pagamento de rescisão de empregado com no mínimo sete anos de vínculo empregatício ininterrupto em regime CLT.
CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	R$ 1.500,00	1	Verba para treinamento em razão da admissão de trabalhador acima de 60 anos ou que tenha deficiência ou estagiário.
LICENÇA-PATERNIDADE	R$ 600,00	1	Licença do empregado titular.
LICENÇA-MATERNIDADE	R$ 600,00	1	Licença da empregada titular.
AFASTAMENTO POR ACIDENTE DE EMPREGADO	R$ 2.000,00	1	Afastamento do titular por acidente, superior a 30 dias.
ASSISTÊNCIA BEM + RH	SIM	SIM	Suporte às empresas no desenvolvimento da saúde emocional dos colaboradores com

			acompanhamento de profissional especializado através de ferramentas e conteúdos específicos.
COBERTURA SECURITÁRIA PARA AS ENTIDADES			
BENEFÍCIOS		VALOR	DESCRIÇÃO
RESCISÃO TRABALHISTA EM CASO DE MORTE ACIDENTAL		Até R$ 2.000,00	Reembolso de despesas com pagamento de verbas rescisórias,em consequência exclusiva de morte acidental do segurado, exceto se decorrente de riscos excluídos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

I - As entidades signatárias deste instrumento, estabeleceram parceria com a Central dos Benefícios, que será responsável por toda a gestão e viabilização das apólices de seguro emitidas por intermédio das Empresas Seguradoras, que garantirão à toda categoria o PROGRAMA BEM-ESTAR INTEGRAL conforme tabela acima.

II - O empregador ao optar pelo parceiro deve realizar a contratação do seguro através do site de internet https://centraldosbeneficios.com.br/, onde constam todas as informações do presente seguro, bem como, quaisquer informações e dúvidas que houver poderão ser resolvidas através dos canais da central de atendimento do parceiro constantes no site e pelos telefones: (31) 3297-5353 e 0800-9410-123.

III - Os empregadores que oferecerem os mesmos benefícios previstos nesta cláusula aos seus empregados por meio de outro prestador contratado, desde que fique comprovado que tal prestador garanta todas as indenizações, bem como os pagamentos dos benefícios e vantagens previstos no parágrafo primeiro desta cláusula, através de uma seguradora contratada e registrada na SUSEP – SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS e desde que tais benefícios não sejam inferiores e/ou em menor quantidade dos que lá estão elencados, poderão requerer a suspensão do cumprimento da presente cláusula com a parceria mencionada.

IV - Para análise da suspensão do cumprimento da presente cláusula, o empregador deverá enviar o requerimento de suspensão e seus respectivos documentos de comprovação para o e-mail do Sindicato Profissional.

VI - Optando pela contratação do presente Seguro com a Central dos Benefícios, as entidades signatárias deste instrumento, contarão ainda com os seguintes diferenciais:

- Contratação facilitada, 100% digital;

- Apólice Coletiva com emissão de Certificado Individual para cada segurado;

- Adesão de segurados com até 70 anos incompletos

- Sem análise de perfil de saúde

- Pagamento Postecipado

- Atendimento exclusivo e humanizado

VI - Após o registro da presente Convenção Coletiva de Trabalho, aos empregadores será dado um prazo de 30 (trinta) dias corridos para comprovarem o cumprimento da presente cláusula. O cumprimento se dará

após a efetiva comprovação da inclusão dos empregados no seguro de vida através das apólices emitidas em favor do empregado, ou da Declaração de Ativação no Benefício disponível no portal do prestador parceiro. Os empregadores poderão enviar a comprovação para o e-mail do sindicato:sindehoteis.londrina@sercomtel.com.br.

VII- Em caso de prejuízo ao empregado por inadimplência e/ou descumprimento pelo empregador, o empregador configurar-se-á inteiramente como responsável pelo pagamento das garantias estabelecidas nesta cláusula, quando da ocorrência de tais eventos, bem como, permanece regularmente responsável pelo descumprimento da presente convenção coletiva de trabalho, assumindo todo o ônus previsto nesta convenção pelo indevido descumprimento.

VIII- O não cumprimento por parte da Instituição empregadora, do envio dos empregados admitidos dentro de cada mês, até o vigésimo quinto dia de cada mês, para inclusão e utilização no referido benefício, obriga a empregadora a pagar o valor do benefício a entidade sindical, como penalidade especifica pelo descumprimento desta obrigação coletiva e por prejudicar tanto a utilização pelo empregado quanto a negociação coletiva da categoria, até a completa e obrigatória regularização, sem prejuízo do oferecimento do referido benefício ao empregado prejudicado e aplicação das demais penalidades revertidas ao trabalhador prevista nesta clausula e no constantes do instrumento coletivo.

IX- Fica facultado às Instituições conveniadas com o poder público, integrar aos salários dos empregados o valor deste benefício, de obrigação do Empregador, e que tais valores deverão ser descontados dos empregados, fazendo constar nos respectivos contracheques, conforme estipulado no parágrafo segundo da cláusula "PISO DA CATEGORIA" da CCT vigente.

ADICIONAL NOTURNO

CLÁUSULA DÉCIMA - ADICIONAL NOTURNO

O serviço executado a partir das 22h00min (vinte e duas horas) até as 05h00min (cinco horas) da manhã terá um adicional noturno fixado no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o Art. 73 da CLT e Súmula 60 do TST.

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Quando comprovada por laudo pericial a existência de insalubridade no local de trabalho, fica acordado que o adicional devido tem como base de cálculo o piso da categoria de acordo com cada região, conforme estabelecido nesta CCT.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TICKET ALIMENTAÇÃO / CARTÃO ALIMENTAÇÃO

Os empregados mensalistas, inclusive no período de férias, afastamento do trabalho por motivo de saúde, acidente e outro tipo de afastamento do trabalho, receberão mensalmente e a título gratuito tickets ou cartão alimentação, no valor de R$ 660,00(seiscentos e sessenta reais), sendo o fornecimento deste benefício facultativo.

AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - AUXILIO TRANSPORTE

As instituições ficam obrigadas a fornecer vale transporte na forma da legislação vigente. (LEI No 7.418, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1985).

I - Os empregadores fornecerão, alternativamente ao vale-transporte, mediante solicitação do empregado, auxílio combustível destinado ao abastecimento de veículos de uso do trabalhador, para deslocamento ao trabalho.

I - O valor do auxílio combustível será equivalente ao valor do vale-transporte a que o empregado teria direito caso optasse por este.

II - O empregador poderá efetuar desconto de até 6% (seis por cento) do salário base mensal do empregado, conforme previsto artigo 4º, inciso I da Lei nº 7.418/85 e no artigo 114, inciso I do Decreto nº 10.854 caso a opção pelo benefício seja exercida.

III - O vale combustível concedido tem natureza unicamente indenizatória, revestindo-se do disposto no art. 2º da lei nº 7.418/85, não se constituindo em benefício ou parcela de natureza salarial.

SEGURO DE VIDA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SEGURO DE VIDA EM GRUPO

O seguro estabelecido na presente cláusula visa garantir melhores condições à categoria, proporcionando segurança e vantagens aos trabalhadores e empregadores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica estabelecida a obrigatoriedade do presente Seguro de Vida em Grupo no valor de R$10,72 (dez reais e setenta e dois centavos), para cumprimento e pagamento integral pelo empregador, conforme as seguintes tabelas de coberturas e assistências:

SEGURO DE VIDA EM GRUPO			
	TITULARR$	CÔNJUGER$	FILHOS R$
MORTE	18.000,00	5.400,00	3.600,00
MORTE ACIDENTAL	18.000,00	5.400,00	NÃO TEM
INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL POR ACIDENTE ATÉ	18.000,00	5.400,00	NÃO TEM
INVALIDEZ PERMANENTE PARCIAL POR ACIDENTE ATÉ	18.000,00	5.400,00	NÃO TEM
DOENÇAS GRAVES: Neoplasia, cardíaca, AVC, cegueira, Glaucoma, Respiratório, Alzheimer, Renal, Parkinson, Esclerose.	18.000,00	NÃO TEM	NÃO TEM
ASSISTENCIA FUNERAL FAMILIAR ATÉ	5.000,00	5.000,00	5.000,00
INDENIZAÇÃO ESPECIAL DE FILHOS PÓSTUMOS	10.000,00	NÃO TEM	NÃO TEM
4 SORTEIOS MENSAIS	500,00	NÃO TEM	NÃO TEM
ADAPTAÇÃO DE VEÍCULO/RESIDÊNCIA EM CASO DE IPA ATÉ	2.000,00	NÃO TEM	NÃO TEM

PARÁGRAFO SEGUNDO

I - As entidades signatárias deste instrumento, estabeleceram parceria com a Central dos Benefícios, que será responsável por toda a gestão e viabilização das apólices de seguro emitidas por intermédio das Empresas Seguradoras, que garantirão à toda categoria o SEGURO DE VIDA EM GRUPO conforme tabela acima.

II - O empregador ao optar pelo parceiro deve realizar a contratação do seguro através do site de internet https://centraldosbeneficios.com.br/, onde constam todas as informações do presente seguro, bem como, quaisquer informações e dúvidas que houver poderão ser resolvidas através dos canais da central de atendimento do parceiro constantes no site e pelos telefones: (31) 3297-5353 e 0800-9410-123.

III - Os empregadores que oferecerem os mesmos benefícios previstos nesta cláusula aos seus empregados por meio de outro prestador contratado, desde que fique comprovado que tal prestador garanta todas as coberturas, bem como os pagamentos dos benefícios e vantagens previstos no parágrafo primeiro desta cláusula, através de uma seguradora contratada e registrada na SUSEP – SUPERINTEDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS e desde que tais coberturas não sejam inferiores e/ou em menor quantidade dos que lá estão elencados, poderão requerer a suspensão do cumprimento da presente cláusula com a parceria mencionada.

IV - Para análise da suspensão do cumprimento da presente cláusula, o empregador deverá enviar o requerimento de suspensão e seus respectivos documentos de comprovação para o e-mail do Sindicato Profissional.

VI - Optando pela contratação do presente Seguro com a Central dos Benefícios, as entidades signatárias deste instrumento, contarão ainda com os seguintes diferenciais:

- Contratação facilitada, 100% digital;

- Apólice Coletiva com emissão de Certificado Individual para cada segurado;

- Adesão de segurados com até 70 anos incompletos

- Sem análise de perfil de saúde

- Pagamento Postecipado

- Atendimento exclusivo e humanizado

VI - Após o registro da presente Convenção Coletiva de Trabalho, aos empregadores será dado um prazo de 30 (trinta) dias corridos para comprovarem o cumprimento da presente cláusula. O cumprimento se dará após a efetiva comprovação da inclusão dos empregados no seguro de vida através das apólices emitidas em favor do empregado, ou da Declaração de Ativação no Benefício disponível no portal do prestador parceiro. Os empregadores poderão enviar a comprovação para o e-mail do sindicato:sindehoteis.londrina@sercomtel.com.br.

VII- Em caso de prejuízo ao empregado por inadimplência e/ou descumprimento pelo empregador, o empregador configurar-se-á inteiramente como responsável pelo pagamento das garantias estabelecidas nesta cláusula, quando da ocorrência de tais eventos, bem como, permanece regularmente responsável pelo descumprimento da presente convenção coletiva de trabalho, assumindo todo o ônus previsto nesta convenção pelo indevido descumprimento.

VIII- Fica facultado às Instituições conveniadas com o poder público, integrar aos salários dos empregados o valor deste benefício, de obrigação do Empregador, e que tais valores deverão ser descontados dos empregados, fazendo constar nos respectivos contracheques, conforme estipulado no parágrafo segundo da cláusula "PISO DA CATEGORIA" da CCT vigente.

OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - BENEFÍCIOS QUE NÃO CONSTITUEM SALÁRIO IN NATURA

Não Constituem "Salário in Natura" previsto no artigo 458 da CLT, os seguintes benefícios quando oferecidos pelas Instituições: refeição, abrigo após a jornada de trabalho, auxílio-farmácia, seguro de vida, auxílio-educação, previdência privada, plano de saúde, plano odontológico, cesta básica e moradia.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RESCISÃO JUSTIFICADA SUSPENSÃO/ADVERTÊNCIA

Ficam as Instituições obrigadas a informar, por escrito, aos empregados, os motivos das advertências ou suspensões disciplinares, bem como, de demissão motivada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MARCAÇÃO DE ACERTO RECISÓRIO

A Instituição deve comunicar por escrito, ao empregado mediante assinatura de ambas as partes e com cópia para cada uma, o local; o dia e a hora em que o mesmo deverá comparecer para o recebimento das verbas rescisórias e a CTPS devidamente atualizada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Por ocasião da homologação das rescisões de contratos, as empresas deverão, juntamente com as vias destinadas ao empregado, apresentar uma via destinada ao Sindicato Profissional e pagar as verbas devidas, nos prazos estabelecidos nas letra "a" e "b" da cláusula anterior, e no mesmo prazo o empregador deverá fazer a entrega ao empregado, dos documentos para saque do FGTS – chave de conectividade e os formulários para Seguro Desemprego, sob as penas da aplicação da multa no valor de um salário base em favor do empregado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos documentos de aviso prévio e termos de rescisão contratual relativos a empregados com menos de um ano de serviço, que não saibam ler nem escrever, o empregador deverá além de sua impressão digital fazer constar à assinatura de duas testemunhas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No ato de homologação ou de quitação de rescisões de contrato de trabalho, o empregador entregará ao empregado o extrato de conta do FGTS constando a situação dos depósitos e rendimentos do trimestre imediatamente anterior ao desligamento do empregado.

PARÁGRAFO QUARTO: A assistência a homologação de rescisão de contrato pelo sindicato obreiro, só será formalizada quando da apresentação pelo empregador dos seguintes documentos:

a) Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho - TRCT, em (quatro) vias;

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, com as anotações atualizadas;

c) Comprovante do aviso prévio ou do pedido de demissão;

d) Cópia da convenção ou acordo coletivo de trabalho ou sentença normativa aplicáveis;

e) Extrato analítico atualizado da conta vinculada do empregado no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço -FGTS e guias recolhimento dos meses que não constem no extrato;

f) Guia de recolhimento rescisório do FGTS e da Contribuição Social, nas hipóteses do art. 18 da Lei nº 8.036, de 11 de maio 1990, e do art. 1a da Lei Complementar nº. 110, de 29 de junho de 2001;

g) g) Comunicação da Dispensa - CD e Requerimento do Seguro Desemprego, para fins de habilitação, quando devido;

h) Atestado de Saúde Ocupacional/Demissional, ou periódico, quando no prazo de validade, atendidas as formalidades especificadas na Norma Regulamentadora nº. 5, aprovada pela Portaria nº. 3.214, de 8 de junho de 1978, e alterações;

i) Ato constitutivo do empregador com alterações ou documento de representação;

j) Demonstrativo de parcelas variáveis consideradas para fins de cálculo dos valores devidos na rescisão contratual;

k) Prova bancária de quitação, quando for o caso;

l) Chave de Conectividade;

m) Outros documentos estabelecidos por lei, e portarias do Ministério do Trabalho e Emprego;

n) No demonstrativo da média de horas extras habituais, será computado o reflexo no descanso semanal remunerado, conforme disposto nas alíneas "a" e "b" do art. 7º da Lei n" 605, de 5 de janeiro de 1949.

PARÁGRAFO QUINTO: Fica obrigada a instituição que agendar com o empregado a homologação e não comparecer ou comparecer faltando algum dos documentos impeditivos para realização da homologação, a pagar-lhe uma indenização correspondente ao valor de um dia de seu trabalho no ato da homologação.

PARÁGRAFO SEXTO: O tempo de tolerância em que o sindicato poderá aguardar a chegada, tanto do empregado quanto do empregador, será de 30 minutos contados do horário marcado pela entidade, salvo com justificativa literalmente comprovada. Caso 30 minutos ultrapasse as 17:00hs, fica mantido os atendimentos até as 17:00hs de cada dia. A parte que comparecer no sindicato no dia e horário marcado estará resguardado de seu comparecimento através de declaração expedida pelo sindicato profissional, desde que seja apresentada a comprovação de ciência do empregado, conforme caput desta clausula.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No prazo do art. 477 da CLT, O empregador deverá fazer a entrega ao empregado, dos documentos para saque do FGTS – chave de conectividade e os formulários para seguro desemprego, sob as penas da aplicação da multa convencional.

AVISO PRÉVIO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - AVISO PRÉVIO

O Aviso Prévio devido pelo empregador ao empregado será escalonado proporcionalmente ao tempo de serviço como segue:

TEMPO DE SERVIÇO ANO COMPLETO	AVISO PRÉVIO Nº DE DIAS	TEMPO DE SERVIÇO ANO COMPLETO	AVISO PRÉVIO Nº DE DIAS
00 ano	30 dias	11 anos	63 dias
01 anos	33 dias	12 anos	66 dias
02 anos	36 dias	13 anos	69 dias
03 anos	39 dias	14 anos	72 dias
04 anos	42 dias	15 anos	75 dias
05 anos	45 dias	16 anos	78 dias
06 anos	48 dias	17 anos	81 dias
07 anos	51 dias	18 anos	84 dias
08 anos	54 dias	19 anos	87 dias
09 anos	57 dias	20 anos	90 dias
10 anos	60 dias		

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O empregado que não tiver interesse ao cumprimento do aviso prévio dado pelo empregador, poderá liberar-se de cumpri-lo, percebendo os dias trabalhados no período, devendo a instituição efetuar o pagamento no prazo legal do art. 477 da CLT.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O trabalho no período do tempo do aviso prévio dado pelo empregador será de no máximo 30 (trinta) dias, devendo ser indenizado o tempo que ultrapassar esse período.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Independentemente do tempo de serviço do empregado que pede demissão, o trabalho durante o aviso não poderá ser superior a 30 dias, ficando o mesmo isento do pagamento do período que ultrapassar esse prazo.

MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA/TERCEIRIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CONTRATAÇÕES POR COOPERATIVAS

Recomenda-se que todos os empregados desta categoria econômica sejam contratados diretamente com a entidade empregadora a fim de se resguardar todos os direitos e garantias previstos em CLT e por esta CCT. Evitando terceirizados por cooperativas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Havendo necessidade da contratação de serviços terceirizados através de empresas interpostas, a mesma deverá ser através de acordo coletivo com a federação profissional.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - ANOTAÇÃO DE FUNÇÃO

As Instituições se obrigam a anotar na CTPS dos empregados ou em documento que a substitua a função efetivamente exercida por estes, exceto nos casos de substituição eventual. Obrigam-se ainda a proceder à atualização de todas as situações de fatos já ocorridas, na relação capital x trabalho, até no máximo 60 dias após a ocorrência de tal fato.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES
TRANSFERÊNCIA SETOR/EMPRESA

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - SUBSTITUIÇÃO

Ao empregado que for designado para exercer, em substituição, função de outro que perceba salário superior por motivo de doença, promoções, transferência, etc, no período não inferior a 30 (trinta) dias, de forma ininterrupta, será garantido igual salário ao substituído, durante aquele período.

IGUALDADE DE OPORTUNIDADES

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PROTEÇÃO A IGUALDADE

As instituições garantirão a participação das mulheres em cursos de formação profissional, treinamentos e requalificação, ministrados pelas instituições ou por outras entidades:

a) As instituições não admitirão discriminação de qualquer natureza, em especial ao que se refere a sexo, etnia, idade, estado civil, ter ou não filhos (as), tanto para admissão quanto para preenchimento de cargos.

b) As Entidades signatárias do presente instrumento coletivo de trabalho, adotam na vigência desta convenção, os termos da Convenção nº 100 da OIT, no que se refere a igualdade de salário para igual trabalho entre homes e mulheres, aí incluídas as comissões, horas extras, e outros benefícios concedidos pelo empregador.

ESTABILIDADE MÃE

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - ESTABILIDADE MÃE

Será concedida estabilidade da empregada gestante de cinco meses após o parto, sendo vedada sua dispensa arbitraria ou sem justa causa desde a confirmação da gravidez até o término do período da estabilidade, nos termos do art. 10, II, "b" do ADCT da CF/88.

ESTABILIDADE APOSENTADORIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - ESTABILIDADE PRÉ-APOSENTADORIA

As Instituições garantirão a estabilidade provisória do emprego, aos empregados que estejam em fase de contagem de tempo de serviço para obtenção de sua aposentadoria a ser concedida pelo Órgão Previdenciário na seguinte proporção.

a) se faltarem 06 (seis) meses para atingir tal objetivo, desde que tenham trabalhado para o mesmo empregador por mais de 03 (três) anos.

b) se faltarem 12 (doze) meses para atingir tal objetivo, desde que tenham trabalhado para o mesmo empregador por mais de 10 (dez) anos.

PARAGRAFO ÚNICO: Ficam cientes os empregados que terão de comunicar ao empregador quando do início da estabilidade e ao completar o tempo para a percepção de tal benefício, cessará a presente garantia.

ESTABILIDADE ADOÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - ADOÇÃO

Será concedida licença de quatro meses após a adoção a todos os empregados que adotarem menores de idade, mediante documentação de comprovação, a título de licença remunerada, nos termos da legislação em vigor e estabilidade de cinco meses após a adoção sendo vedada sua dispensa arbitraria ou sem justa causa desde a confirmação da adoção até o término do período da estabilidade, conforme dispõe Lei 12.010/2009.

ESTABILIDADE ABORTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - ABORTO NÃO CRIMINOSO

Nos termos do art. 395 da CLT, em caso de aborto não criminoso, comprovado por atestado médico oficial, a mulher terá um repouso remunerado de 2 (duas) semanas, ficando-lhe assegurado o direito de retornar à função que ocupava antes de seu afastamento.

OUTRAS NORMAS DE PESSOAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - RECEBIMENTO DO PIS

Será concedido abono das horas que os empregados necessitam para o recebimento do PIS, sempre dentro do horário bancário e ausência concedida de acordo com os interesses do empregador, com vistas a não haver descontinuidade operacional, preferencialmente, no intervalo do almoço, à critério do empregador.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS

DURAÇÃO E HORÁRIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - JORNADA ESPECIAL DE 12 X 36 HORAS

Faculta-se a adoção do sistema de trabalho denominado “Jornada Especial”, com 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de folga, sem redução do salário, respeitando o piso salarial da categoria, por meio de acordo coletivo de trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os empregados que trabalharem sob o regime de Jornada Especial 12X36 devem registrar no controle de ponto, o intervalo de refeição e descanso inserido na jornada. Este intervalo encontra-se incorporado na jornada, permanecendo um total de 12 (doze) horas à disposição do empregador.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica assegurado, no curso desta "Jornada Especial" um intervalo de 01(uma) hora para repouso e refeição, que se encontra incorporado na jornada de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de não concessão pelo empregador do intervalo acima referido, este ficará obrigado a remunerar o período correspondente com um acréscimo de 75% (setenta e cinco por cento) sobre o valor da hora normal de trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO: Nos feriados trabalhados, é assegurada a remuneração em dobro. É facultada a compensação dos feriados trabalhados, quando estes não forem dia regular de trabalho, ou seja, quando o empregado for convocado em seu descanso ou quando realizar troca de plantão.

PARÁGRAFO QUINTO: Os empregados que trabalharem sob o regime de Jornada Especial 12x36 têm direito ao adicional noturno, bem como à hora ficta de 52 minutos e 30 segundos, conforme artigo 73 da CLT.

PARÁGRAFO SEXTO: O desconto de faltas nessa jornada, somente será do dia não trabalhado, não incidindo nas 36 horas de folga.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Recomenda-se que a programação dos dias trabalhados pela escala 12x36, sejam disponibilizados aos empregados com antecedência mínima de 10 dias.

PARÁGRAFO OITAVO: Em caso de decisão judicial transitada e julgado, que venha causar dano ou prejuízo de ordem financeira para a entidade profissional, a entidade sindical patronal, fica ciente e assume integralmente a responsabilidade por indenização imposta em decorrência da pactuação da presente cláusula.

COMPENSAÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - LANCHE

Aos empregados das instituições que prestam serviços no horário noturno, será fornecido um lanche sem que lhes seja cobrado qualquer importância a esse título, por ocasião do registro do cartão de ponto, para alimentar-se no meio da noite.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A instituição que conceder lanche aos empregados, respeitar o tempo mínimo de 15 minutos e considerar este período incorporado na jornada de trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Considera-se "em regime de trabalho extraordinário" o labor desenvolvido além da jornada contratual de trabalho.

INTERVALOS PARA DESCANSO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - ALEITAMENTO

As Empregadas que estiverem amamentando terão direito a 02 (dois) descansos de 30 (trinta) minutos cada, até que o filho complete 06 (seis) meses de idade, que poderá exceder quando o exigir a saúde do filho. Ao critério da autoridade competente da Instituição ou órgão competente, contendo nele por extenso e numericamente diagnóstico codificado (CID) e assinatura do médico sobre o carimbo do qual conste o nome completo e registro no CRM, em papel timbrado do Órgão Público Federal, estadual ou municipal, inclusive as Instituições Médicas conveniadas com a entidade sindical profissional.

PARÁGRAFO ÚNICO: Quando houver dificuldade da empregada se ausentar em 2(dois) descansos de 30 (trinta) minutos para amamentação de seu filho, devido ao tempo de deslocamento do trabalho para sua residência, a mesma poderá optar pela dispensa de uma hora antes do término de seu horário de trabalho ou de uma hora depois do início de seu horário de trabalho.

DESCANSO SEMANAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - TRABALHO AOS DOMINGOS

Nas Instituições que tenham estabelecimentos e/ou localidades onde foi autorizado o trabalho nos dias de domingo, o empregado faz jus a pelo menos um domingo de folga por mês. Fica estabelecido que para as mulheres trabalhadoras da categoria o trabalho aos domingos será alternado, fazendo jus ao descanso, em pelo menos, dois domingos no mês, em observância ao Art. 386 da CLT.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – CIÊNCIA FOLGAS: As entidades que funcionarem aos domingos e feriados, deverão dar ciência da escala de folgas, com antecedência mínima de 10 (dez) dias do início das mesmas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – TRABALHO NO DIA DE FOLGA: Em caso de necessidade de trabalho no dia da folga já agendada e não havendo compensação a mesma será paga de forma dobrada nos termos da súmula 146 do TST.

PARÁGRAFO TERCEIRO – FOLGAS: As entidades que funcionarem aos domingos e feriados, deverão dar ciência da escala de folgas, com antecedência mínima de 10 (dez) dias do início das mesmas.

CONTROLE DA JORNADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - CARTÃO DE PONTO

Os cartões de ponto, folhas ou livros-ponto utilizados pelas Instituições deverão ser marcados ou assinados pelo próprio empregado, não sendo admitido o apontamento por outrem, sob pena de invalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As instituições poderão adotar sistemas alternativos de controle da jornada de trabalho, desde que não haja por parte das instituições restrições à marcação do ponto; não haja exigência de autorização prévia para marcação de sobre jornada; não haja a alteração ou eliminação dos dados registrados pelo empregado, o ponto deve estar disponível no local de trabalho; permitir a identificação do empregador e do empregado no registro de ponto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As instituições empregadoras que possuem até 10 empregados, poderão adotar o sistema de controle manual do ponto, para garantir o cumprimento da jornada de trabalho, inclusive na jornada 12x36.

FALTAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - EMPREGADO ESTUDANTE

Fica assegurado ao empregado estudante, nos dias de provas escolares que coincidam com o horário de trabalho, o abono de sua ausência da Instituição, duas (02) horas antes e até (01) hora após o término da prova ou exame, desde que pré-avise o empregador com um mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, e depois, comprove o seu comparecimento às provas ou exames, por documentos fornecidos pelo estabelecimento de ensino.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - ABONO DE FALTAS JUSTIFICADAS

Poderão os empregados se ausentarem do trabalho, sem prejuízo do salário, conforme disposto no Art. 473, CLT, nas seguintes condições:

a) até 2 (dois) dias consecutivos, em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que, declarada em sua carteira de trabalho e previdência social, viva sob sua dependência econômica;

b) até 3 (três) dias consecutivos, em virtude de casamento;

c) por um dia, em cada 12 (doze) meses de trabalho, em caso de doação voluntária de sangue devidamente comprovada;

d) até 2 (dois) dias consecutivos ou não, para o fim de se alistar eleitor, nos termos da lei respectiva;

e) no período de tempo em que tiver de cumprir as exigências do Serviço Militar referidas na letra "c" do art. 65 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar);

f) nos dias em que estiver comprovadamente realizando provas de exame vestibular para ingresso em estabelecimento de ensino superior, ENEM e ENAD;

g) pelo tempo que se fizer necessário, quando tiver que comparecer em juízo;

h) pelo tempo que se fizer necessário, quando, na qualidade de representante de entidade sindical, estiver participando de reunião oficial de organismo internacional do qual o Brasil seja membro;

i) até 2 (dois) dias para acompanhar consultas médicas e exames complementares durante o período de gravidez de sua esposa ou companheira.

j) até 3 (três) dias, em cada 12 (doze) meses de trabalho, em caso de realização de exames preventivos de câncer devidamente comprovada. (Incluído pela Lei nº 13.767, de 2018).

k) Os dias em que filho menor permanecer internado para acompanhamento hospitalar.

l) Os dias de acompanhamento em consultas médicas para filhos menores.

m) Licença paternidade de 5 dias a partir da data de nascimento.

n) Ressalvadas condições mais benéficas, até 5 (cinco) dias no caso de internamento hospitalar de filhos menores.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - FERIADO DA CATEGORIA

Fica estabelecido que o dia dos empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas será comemorado na segunda-feira da semana do carnaval, que será considerado feriado da categoria, para efeito de gozo de folga deste dia como não trabalhado. O trabalho realizado nesse dia, quando não compensado na mesma semana, será pago em dobro.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - REUNIÕES

Fica estabelecido que os cursos e reuniões, quando de comparecimento obrigatório, deverão ser realizados durante a jornada normal de trabalho ou, se fora do horário normal, mediante pagamento de horas extras (Ac.TST, Pleno 1339/8º. RO/DC 85/82 - 31/08/82) ou mediante compensação das mesmas conforme a cláusula de compensação de jornada já regulamentada neste Instrumento Coletivo.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - SUPRESSÃO DE HORA EXTRA

: Na hipótese de supressão parcial ou integral das horas extras, deverão os empregadores observar o estabelecido no Enunciado da Súmula nº. 291 do Tribunal Superior do Trabalho.

FÉRIAS E LICENÇAS
DURAÇÃO E CONCESSÃO DE FÉRIAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - EMPREGADO ESTUDANTE - FÉRIAS

Os empregados estudantes, preferencialmente, desde que requerido, terão suas férias concedidas na mesma época das férias escolares.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - FÉRIAS

O pagamento da remuneração das férias e, se for o caso, o do abono referido no art. 143 serão efetuados até 2 (dois) dias antes do início do respectivo período.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Caso o pagamento não seja efetuado no prazo estabelecido, fica a instituição obrigada ao pagamento de multa de 10% do piso salarial da categoria ao empregado prejudicado, exceto aquelas entidades que, comprovadamente, estiverem com o recebimento em atraso junto ao convenente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: FÉRIAS DA EMPREGADA MÃE: A empregada mãe poderá iniciar suas férias no primeiro dia determinado para retorno ao trabalho quando da licença maternidade.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR
UNIFORME

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - UNIFORME

Fica estabelecido que a Instituição forneça gratuitamente no mínimo duas peças de uniforme aos empregados, quando de uso obrigatório, inclusive calçados, se exigido de determinado tipo, conforme determinação legal específica.

ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - ATESTADO MÉDICO E ODONTOLÓGICO

As instituições estão obrigadas a aceitar os atestados e declarações de comparecimento médicos e odontológicos dos empregados, para fins de abono de faltas ao serviço ou horas não trabalhadas, emitidos por instituição da previdência social, na falta deste e sucessivamente, de médico do Serviço Social do Comércio ou da Indústria; de médico da instituição ou por ela designado; de médico a serviço de representação federal, estadual ou municipal; por médico conveniado ou da entidade sindical a que pertença o empregado; ou não existindo estes ou impossibilitado de atendê-lo, na localidade em que trabalhar, de médico de sua escolha, conforme Lei nº 605/49, art. 6º, ,§ 1º alínea "f" e § 2º, e Decreto-lei 27.048/49, art. 12, §§1º e 2º, observada ainda a Resolução 1658/2002 do CFM.

PARÁGRAFO ÚNICO: Tendo em vista o art. 5º, X, CF/88 e a Resolução 1685/2002 CFM que protegem a intimidade e à privacidade do empregado, além do seu direito em divulgar ou não informações sobre seu estado de saúde quando faltar ao trabalho por motivo de doença e considerando o dever do médico em respeitá-los, a falta do Código Internacional de Doença – CID nos atestados médicos concedidos, não invalida o atestado permanecendo ainda como justificativa, para fins de abono de falta no serviço ou horas não trabalhadas.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - ATESTADO MÉDICO E ODONTOLÓGICO DE ACOMPANHAMENTO

As instituições estão obrigadas a aceitar os atestados e declarações de comparecimento médicos e odontológicos dos empregados, para fins de abono de faltas ao serviço ou horas não trabalhadas, emitidos por instituição da previdência social, na falta deste e sucessivamente, de médico do Serviço Social do Comércio ou da Indústria; de médico da instituição ou por ela designado; de médico a serviço de

representação federal, estadual ou municipal; por médico credenciado pela entiade sindical a que pertença o empregado; ou não existindo estes ou impossibilitado de atendê-lo, na localidade em que trabalhar, de médico de sua escolha, conforme Lei nº 605/49, art. 6º, ,§ 1º alínea "f" e § 2º, e Decreto-lei 27.048/49, art. 12, §§1º e 2º, observada ainda a Resolução 1658/2002 do CFM.

PROFISSIONAIS DE SAÚDE E SEGURANÇA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - DISPENSA DE MÉDICO COORDENADOR

As instituições com mais de 25 (vinte e cinco) e menos de 50 (cinquenta) empregados, enquadradas no grau de risco 1 ou 2, segundo o Quadro I da NR 4, ficam desobrigadas de indicar médico coordenador do PCMSO.

OUTRAS NORMAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS PROFISSIONAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - DESCANSO

Fica garantido, conforme NR 17 do MTE, que as entidades que possuem empregados com a função de telemarketing, garantam obrigatoriamente o tempo de descanso estabelecido em legislação, para que se evitem doenças ocupacionais futuras.

RELAÇÕES SINDICAIS
ACESSO DO SINDICATO AO LOCAL DE TRABALHO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - QUADRO DE AVISOS

As instituições se comprometem a afixar os avisos e informativos da entidade sindical profissional, em local de visibilidade e acesso a todos os empregados, bem como o Instrumento Coletivo de Trabalho, após seu registro e arquivamento junto a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego.

LIBERAÇÃO DE EMPREGADOS PARA ATIVIDADES SINDICAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - LIBERAÇÃO DE DIRIGENTES SINDICAL

Por solicitação prévia e escrita da Presidente entidade sindical profissional, as Instituições liberarão qualquer membro da Diretoria da entidade sindical profissional, sem prejuízo de salários, para participarem de reuniões, assembleias ou encontros de trabalhadores.

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - DESCONTO DE MENSALIDADES

Nos termos do artigo 545 da CLT, as instituições se obrigam a descontar em folha de pagamento as mensalidades sociais e mensalidade referente aos benefícios convencionados, devidos a entidade sindical profissional. Para que existam tais descontos, e a Instituição Empregadora esteja resguardada, é necessária devida autorização pelos empregados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A entidade sindical profissional, encaminhará a cada Instituição empregadora mensalmente (via e-mail), os boletos para pagamento, com vencimento até o dia 10 (dez). O boleto irá preenchido conforme o número de empregados constantes nos benefícios. Caso não receba o boleto em até 5 (cinco) dias antes do vencimento, cabe à Instituição solicitar através do telefone (43) 3323-0155, ou e-mail: sindehoteis.londrina@sercomtel.com.br.

a) A entidade sindical profissional, enviará a instituição, a autorização de desconto em folha, bem como ofício informando a aquiescência dos mesmos de todos os empregados que fizeram adesão aos benefícios. Caso seja o primeiro empregado beneficiário da instituição, enviaremos os boletos para pagamento das mensalidades sociais.

b) O empregado beneficiário poderá renunciar a qualquer tempo, mediante solicitação formal e individual enviada a entidade sindical profissional, que por sua vez encaminhará a instituição ofício suspendendo o desconto em folha do empregado beneficiário, junto com cópia da solicitação do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As instituições encaminharão mensalmente a entidade sindical profissional, cópia do comprovante de pagamento das Mensalidades Social e mensalidade referente aos benefícios convencionados, juntamente com a relação nominal dos empregados beneficiários, correspondente ao pagamento efetuado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A utilização do (s) beneficio (s) e convenio (s) serão suspensas para o empregado beneficiário, por inadimplência das contribuições por mais de 60 dias. Fica advertido que a instituição que proceder com os descontos da Mensalidade Social e não fizer o devido repasse a entidade sindical profissional, estarão cometendo Crime de Apropriação Indébita, ficando sujeita às penalidades legais, além arcar com as penalidades constantes nesta CCT. Caso ainda assim a inadimplência continue, será feita cobrança judicial, por descumprimento deste, o que não isenta à Instituição da quitação de pagamento(s) pendente(s).

PARÁGRAFO QUARTO: O recolhimento dos valores além dos prazos estabelecidos será acrescido de multa de 2% (dois por cento) ao mês, juros moratórios de 0,033% ao dia, sobre o valor principal conforme descrito no corpo do boleto, imputável às Instituições.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL DOS EMPREGADOS EM FAVOR DO SINDICATO PROFISSIONAL

Amparados pelos Artigos 513 "e" da CLT, Art. 7º, XXVI da Constituição Federal que assegura que as convenções e os acordos coletivos possuem efeito normativo semelhante à lei, e,

a) considerando que o Supremo Tribunal Federal (STF) julgou constitucional a instituição, por acordo ou convenção coletivos, de contribuições assistenciais para todos os empregados de uma categoria, ainda que não sejam sindicalizados, desde que assegurado o direito de oposição, conforme tese de repercussão geral fixada no Tema 935 da Corte Superior no Agravo no Recurso Extraordinário (ARE) 1018459, assim disposto: "É constitucional a instituição, por acordo ou convenção coletivas, de contribuições assistenciais a serem impostas a todos os empregados da categoria, ainda que não sindicalizados, desde que assegurado o direito de oposição";

b) Considerando que a entidade sindical cabe a defesa dos direitos e interesses coletivos e individuais de toda a categoria, e participa compulsoriamente das negociações coletivas, firmando instrumentos normativos (convenções e acordos coletivos) com efeito erga omnes - beneficiam toda a classe representada;

c) Considerando que a presente convenção assegura aos trabalhadores reajuste salarial, piso salarial e adicionais, acima dos previstos em leis, seguro de vida, etc.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na forma estabelecida nos considerados, a Assembleia Geral realizada nos dias 04 e 05/12/2024, fixou e aprovou a Contribuição Negocial no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em três parcelas de R$ 50,00 (cinquenta reais) cada uma, em favor do sindicato profissional. Sendo que os sindicatos profissional e patronal acordantes estipulam no presente instrumento, por meio dos parágrafos seguintes, as formas dos descontos, recolhimentos e de oposição à contribuição assistencial:

PARÁGRAFO SEGUNDO: A primeira parcela de R$ 50,00 (cinquenta reais), será descontada dos empregados no mês de MAIO/2025, e o recolhimento será feito pelo empregador até o dia 10 de JUNHO de 2025, em boletos próprios fornecidos pelo sindicato profissional;

PARÁGRAFO TERCEIRO: A segunda parcela de R$ 50,00 (cinquenta reais), será descontada dos empregados no mês de JULHO de 2025, e o recolhimento será feito pelo empregador até o dia 10 de AGOSTO de 2025, em boletos próprios fornecidos pelo sindicato profissional;

PARÁGRAFO QUARTO: A terceira parcela de R$ 50,00 (cinquenta reais), será descontada dos empregados no mês de OUTUBRO de 2025, e o recolhimento será feito pelo empregador até o dia 10 de NOVEMBRO de 2025, em boletos próprios fornecidos pelo sindicato profissional;

PARÁGRAFO QUINTO: Os descontos e recolhimentos em favor do sindicato profissional, serão realizados pelos empregadores;

PARÁGRAFO SEXTO – OPOSIÇÃO AO DESCONTO: A oposição ao desconto da contribuição Negocial por parte dos trabalhadores, deverá ser realizada presencialmente e Individual, na Rua Piauí nº 211, 9º andar, SALA 97, Centro, na cidade de Londrina/PR, no Horário das 13Hs (treze) às 17Hs (dezessete) Horas de Segunda a Sexta-Feira, mediante manifestação escrita de próprio punho, legível, que conste o Nome completo com CPF, CNPJ da empresa, em 3 vias, em Papel tamanho A4; no prazo de 10 (dez) dias a partir da data do registro do presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva. Os funcionários fora da Cidade Sede da entidade sindical poderão encaminhar por correio via AR, não serão aceitos por meios eletrônicos.

PARÁGRAFO SÉTIMO – CONDUTAS E ATOS ANTISSINDICAIS: É vedado aos empregadores ou aos seus prepostos, assim considerados: os gerentes e assemelhados, os integrantes do departamento pessoal e financeiro ou outro, a adoção de quaisquer procedimentos visando induzir os empregados a proceder a oposição ao desconto, lhes sendo igualmente vedado a elaboração de modelos de documentos de oposição para serem copiados pelos empregados, sob pena de configurar e responder por atos e condutas antissidicais que desde logo fica reconhecido.

PARAGRAFO OITAVO – Os empregadores deverão ainda proceder ao desconto da Contribuição Assistencial dos novos empregados admitidos após a data-base (JANEIRO), desde que o empregado não tenha recolhido no emprego anterior, observando-se o mesmo valor de R$ 50,00, a incluir sobre a folha de pagamento do mês subseqüente ao mês da contratação.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL

Fica estabelecida, em conformidade ao artigo 513, alínea "e", artigo 611-A, respectivamente da Consolidação das Leis do Trabalho, que concede prerrogativa aos sindicatos para impor contribuições a todo aquele que participa da categoria econômica por ele representado, e em cumprimento à deliberação da Assembleia Geral, órgão máximo e supremo do Sindicato Patronal e ao artigo 7º, XXVI da Constituição Federal, a Contribuição Assistencial Patronal para todas as instituições beneficentes, religiosas e filantrópicas, criadas sob natureza jurídica como associações privadas, fundações privadas e organizações religiosas, todas sem fins lucrativos em favor do sindicato patronal.

PARAGRAFO PRIMEIRO: As Instituições que não têm empregados, desde que apresentem obrigatoriamente ao SINIBREF INTER comprovação de ausência de vínculos por meio do envio da cópia da RAIS (Relação Anual de Informações Sociais) negativa ou relatório E-SOCIAL, recolherão três parcelas anuais, sendo cada uma no valor de R$ 85,00 (oitenta e cinco reais) com vencimentos em 15/02/2025, 15/06/2025, 15/10/2025, 15/02/2026, 15/06/2026 e 15/10/2026.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As Instituições que possuem folha de pagamento até o valor de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) recolherão três parcelas anuais, sendo cada uma no valor de R$ 170,00 (cento e setenta reais) com vencimentos em 15/02/2025, 15/06/2025, 15/10/2025, 15/02/2026, 15/06/2026 e 15/10/2026.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As instituições que têm empregados e que possuem folha de pagamento superior ao valor de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) recolherão as contribuições assistenciais patronais nas datas de vencimento de 15/02/2025, 15/06/2025, 15/10/2025, 15/02/2026, 15/06/2026 e 15/10/2026 sendo calculadas pelo percentual de 2% (dois por cento) sobre o total bruto da folha de pagamento do mês anterior à data de vencimento.

PARÁGRAFO QUARTO: Fica convencionado que, em nenhuma hipótese, as Instituições que possuem empregados recolherão parcelas inferiores a R$ 170,00 (cento e setenta reais).

PARÁGRAFO QUINTO: Caso as contribuições negociadas por meio deste instrumento coletivo não sejam pagas nas datas previstas, haverá incidência da multa de 2% e juros de mora de 0,33% ao dia.

PARÁGRAFO SEXTO: As guias poderão ser geradas no site do SINIBREF INTER (https://www.sinibref-inter.org.br/); por solicitação através do telefone (34)3277-0400 ou pelo e-mail: financeiro@sinibref.org

PARÁGRAFO SÉTIMO: Fica assegurado a todas as instituições beneficentes, religiosas e filantrópicas o direito de se opor à referida contribuição assistencial até 10 (dez) dias corridos contados a partir do dia seguinte do registro do presente instrumento, desde que exercido direta e pessoalmente na sede do SINIBREF INTER, localizado na SRTVS QD 701 - CONJ D LOTE 5 - BLOCO B SALA: 506 - CEP: 70.340-907 - BRASILIA/DF ou mediante correspondência postada individualmente por AR (Aviso de Recebimento) enviada pelos Correios. As cartas de oposição devem conter, no mínimo, razão social e CNPJ da instituição e **e-mail para contato,** acompanhado de Estatuto Social, Ata de eleição e posse e documento de identidade do representante legal da instituição que assinar a Carta de Oposição. As instituições beneficentes, religiosas e filantrópicas constituídas após o registro da presente Convenção Coletiva de Trabalho no Ministério do Trabalho terão 10 (dez) dias, a contar de seu registro perante o Cartório, para exercer o seu direito de se opor à referida contribuição, anexando à Carta de Oposição documento que comprove a data do referido registro.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - RAIS, CAGED/GFIP OU E-SOCIAL

As entidades abrangidas pela presente Convenção Coletiva de Trabalho, ficam obrigadas a encaminhar ao sindicado profissional:

- Cópia da RAIS (Relação Anual de Informações Sociais),
- Na ausência deste (RAIS – RALAÇÃO ANUAL DE INFORMACAO SOCIAL), ou quando a transmissão se der pelo sistema do E-social, seja encaminhado outro documento igual, semelhante ou equivalente a RAIS, onde se faça constar os dados idênticos aos da RAIS (nome do empregado; admissão, demissão e relação salarial).
- Ainda, ficam as entidades abrangidas pela presente Convenção Coletiva de Trabalho, obrigadas a encaminhar, mensamente, cópia do CAGED, ou na ausência deste, cópia da SEFIP ou na ausência deste, cópia da GFIP, ou ainda relatório analítico emito pelo E-social, sendo que o envio destes documentos deve ser feitos de forma mensal no prazo 10 (dez) dias contados da data de entrega do referido documento ao Órgão Competente.
- Devendo a RAIS ou o documento equivalente, serem encaminhados diretamente na sede da entidade sindical profissional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo para entrega será de 10 (dez) dias contados da data de entrega do referido documento ao Órgão Competente (ou seja, no prazo idêntico ao do envio da RAIS ao Governo), ou no mesmo prazo encaminhar as informações previstas na PORTARIA Nº 1.127, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019, publicada em 15 de outubro de 2019, , para fins de manutenção atualizada do banco de dados do sindicato, controles de admissões, demissões, médias salariais e outros dados para fins estatísticos e futuras negociações coletivas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A entrega dos documentos de entidades sediadas em Municípios fora da sede da entidade sindical profissional, deverá ser feita através de encaminhamento dos documentos via AR (correios), nos mesmos prazos convencionados

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica obrigada a Entidade Sindical Obreira, manter sigilo das informações geradas pela R.A.I.S. (Relação Anual de Informação Social), salvo uso necessário, em conformidade com a Lei 13.709/2018 – LGPD.

PARÁGRAFO QUARTO: Pelo descumprimento da presente cláusula, os Empregadores ficam sujeitos à penalidade da aplicação da multa de um piso salarial, da categoria abrangida, em favor da Entidade Sindical Obreira.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE REPRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

O Sindicato Interestadual das Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas reconhece como legítimos todos os Acordos Coletivos de Trabalho celebrados em separado, entre a entidade sindical profissional e as Instituições, cujas peculiaridades exigirem tal situação e todos aqueles firmados antes do início da vigência desta Convenção Coletiva de Trabalho, estando asseguradas todas as conquistas obtidas

nestes Acordos Coletivos, prevalecendo as que forem mais benéficas, mesmo após registro desta convenção.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica assegurada para tais Acordos a aquiescência do SINIBREF – INTER com a sua assinatura, sendo que o descumprimento desta cláusula tornará sem efeito o acordo coletivo.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - APLICAÇÃO DA CONVENÇÃO

A presente Convenção Coletiva de Trabalho se aplica às Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas e seus respectivos empregados, e nas Fundações Privadas, Institutos, Associações Privadas, Entidades Sem Fins Lucrativos, Organizações não Governamentais, Organizações Sociais, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, Igrejas e Congregações de todos os credos, Irmandades, Centros, Creches, Asilos, Casa lar, Abrigos, Institutos de longa permanência, Instituições Beneficentes de Assistência social, Maçonarias, Rotarys, Lions, entre outras Instituições Congêneres, sendo que o término da vigência da convenção não exclui as Instituições da obrigação de cumprimento das suas cláusulas.

PARAGRAFO ÚNICO: Fica estabelecido que as instituições, conveniadas ou não, com o poder público em geral irão cumprir a presente Convenção Coletiva de Trabalho, caso não seja celebrado Acordo Coletivo de Trabalho em separado e desde que esteja vigente.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - BASE TERRITORIAL INORGANIZADA

Considerando os municípios inorganizados em sindicatos, a FETHEPAR – Federação dos Empregados em Turismo e Hospitalidade do Estado do Paraná, firma o presente instrumento coletivo de trabalho nos municípios de Abatia/PR, Arapuã/PR, Ariranha do Avaí/PR, Astorga/PR, Barra do Jacaré/PR, Boa Ventura de São Roque/PR, Bom Sucesso/PR, Borrazópolis/PR, Cafeara/PR, Cambira/PR, Califórnia/PR, Cândido de Abreu/PR, Carlópoles/PR, Centenário do Sul/PR, Congonhinhas/PR, Conselheiro Mairinck/PR, Cruzmaltina/PR, Faxinal/PR, Florestópolis/PR, Godoy Moreira/PR, Grandes Rios/PR, Guapirama/PR, Guaraci/PR, Ibaiti/PR, Itaguajé/PR, Itambaracá/PR, Ivaiporã/PR, Jaboti/PR, Japira/PR, Jardim Alegre/PR, Joaquim Távora/PR, Jundiaí do Sul/PR, Kaloré/PR, Leópolis/PR, Lidianópolis/PR, Lunardelli/PR, Lupionópolis/PR, Manoel Ribas/PR, Marilândia do Sul/PR, Marumbi/PR, Mauá da Serra/PR, Miraselva/PR, Munhoz de Melo/PR, Nossa Senhora das Graças/PR, Nova América da Colina/PR, Nova Santa Barbara/PR, Nova Tebas/PR, Nova Itacolomi/PR, Pinhalão/PR, Pitangueiras/PR, Prado Ferreira/PR, 16/03/2020 Quatiguá/PR, Rancho Alegre/PR, Ribeirão Claro/PR, Ribeirão do Pinhal/PR, Rio Bom/PR, Rio Branco do Ivaí/PR, Rosário do Ivaí/PR, Sabáudia/PR, Salto do Itararé/PR, Santa Amélia/PR, Santa Inês/PR, Santana do Itararé/PR, Santo Inácio/PR, Santo Antônio do Paraiso/PR, São João do Ivaí/PR, São José da Boa Vista/PR, São Pedro do Ivaí/PR, Siqueira Campos/PR, Tamarana/PR, Tomazina/PR e Wenceslau Braz/PR, ficando o sindicato profissional, responsável por fazer as entidades empregadoras cumprir o presente instrumento em todos os seus termos, inclusive no que se refere a obrigação das contribuições em seu favor da base representada pela Federação.

DISPOSIÇÕES GERAIS
DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - PENALIDADE

Estipula-se multa de 1 (um) piso salarial do empregado e por empregado prejudicado, em favor do mesmo, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas da presente convenção coletiva, facultando a federação profissional ingressar com ação pleiteando a multa.

PARÁGRAFO ÚNICO: A multa de 1 (um) piso salarial prevista no caput, também é devida no caso de obrigação de fazer por parte do empregador em favor das entidades sindicais patronal e profissional, pela ausência da entrega da RAIS, do CAGED (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados) conforme previsão em cláusula específica, desconto e recolhimento da mensalidade sindical, liberação do dirigente sindical para desempenhar atividade sindical, não cumprimento das cláusulas referentes ao seguro de vida e cláusula do BEM ESTAR SOCIAL e não pagamento da taxa negocial patronal e profissional. Presume-se

prejudicada a Entidade Sindical quando do descumprimento das cláusulas previstas na presente Convenção, inclusive no que se trata da obrigação de fazer, omitir informações e deixar de repassar ou cumprir obrigações legais convencionadas.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - MANUTENÇÃO DA CCT

Ressalvadas as condições estabelecidas, a presente convenção coletiva de trabalho tem vigência até 31 dezembro de 2026, e terá seu prazo prorrogado até que novo instrumento venha substitui-lo.

}

LUIZ CARLOS GARCIA DUENHA
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO HOTELEIRO, MEIOS DE HOSPEDAGEM E GASTRONOMIA, E TURISMO E HOSPITALIDADE DE LONDRINA E REGIAO

LUIS ALBERTO DOS SANTOS
PRESIDENTE
FEDERACAO DOS EMPR EM TURISMO E HOSPITALIDADE DO EST PR

ELAINE PEREIRA CLEMENTE
PRESIDENTE
SINDICATO INTERESTADUAL DAS INSTITUICOES BENEFICENTES, RELIGIOSAS E FILANTROPICAS

ANEXOS

ANEXO I - ATA FETHEPAR

Anexo (PDF)

ANEXO II - ATA LONDRINA

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministerio do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço http://www.mte.gov.br.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO

OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA APARECIDA

CNPJ: 80.610.280/0001-99

RELAÇÃO ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA INSTITUIÇÃO - MANDATO 04/05/2025 À 04/05/2027

Nome	Função	RG	CPF	Endereço	Telefone
Neusa Arai Frederico	Presidente	3.392.946-3	515.381.489-00	Fazenda São Francisco, Água das Araras, Primeiro de Maio/PR	(43) 9 9938-2616
João Paulo do Nascimento	Vice-Presidente	8.674.825-8	032.645.939-12	Rua Treze, nº 466, Primeiro de Maio/PR	(43) 9 9107-1549
Lorena Xicareli Makita	Secretária	8.155.168-5	050.591.929-03	Rua Onze, nº 525, Primeiro de Maio/PR	(43) 9 9130-9343
Joslaine Beliato Cardoso	Segunda Secretária	5.228.901-2	719.273.109-97	Rua Quatro, nº 40, Primeiro de Maio/PR	(43) 9 9103-2382
Deolino Aparecido da Fonseca	Tesoureiro	1.086.699-5	238.552.749-91	Rua Onze, nº 455, Primeiro de Maio/PR	(43) 9 9119-4314
Eiderval Vinicius Piazentin Pinto	Segundo Tesoureiro	2.229.799-6	472.010.459-20	Rua Dezesseis, nº 740, Primeiro de Maio/PR	(43) 9 9632-0511
Claudinei Ricardo Rosa	Conselheiro Administrativo	6.096.365-7	945.376.879-20	Rua Quatorze, nº 276, Primeiro de Maio/PR	(43) 9 8447-2739
Lucia Aparecida Leoni	Conselheira Administrativa	2.229.830-5	645.065.339-68	Rua Quinze, nº 408, Primeiro de Maio/PR	(43) 9 9112-2061
Marines Correia	Conselheira Administrativa	3.166.558-2	608.509.579-15	Rua José Martins Barbeiro, nº42, Primeiro de Maio/PR	(43) 9 9173-5200
Marisa Bonancea Banhos Berardi	Conselheira Fiscal	4.317.121-6	049.253.659-75	Rua Onze, nº 520, Primeiro de Maio/PR	(43) 9 9115-6007
Valdenil Gusmão Parada	Conselheiro Fiscal	5.125.161-0	348.861.509-00	Rua Nove, nº 525, Primeiro de Maio/PR	(43) 9 9158-2007

Primeiro de Maio, 17 de outubro de 2025.

NEUSA ARAI FREDERICO:51538148900
Assinado de forma digital por NEUSA ARAI FREDERICO:51538148900

Neusa Arai Frederico

Presidente

OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA APARECIDA

CNPJ: 80.610.280/0001-99

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DOS DIRIGENTES

Declaro para os devidos fins que a entidade Obras Sociais Nossa Senhora Aparecida, mantenedora do Asilo Lar da Paz, NÃO possui entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas à parceria tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considera responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, Art. 12, da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Em conformidade com o inciso VII, Art. 39, da Lei nº 13.019/2014.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Primeiro de Maio, 17 de outubro de 2025.

NEUSA ARAI FREDERICO:51538148900 Assinado de forma digital por NEUSA ARAI FREDERICO:51538148900

Neusa Arai Frederico

Presidente

OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA APARECIDA

CNPJ: 80.610.280/0001-99

DECLARAÇÃO DE NÃO PUNIÇÃO

Declaro para os devidos fins que a entidade Obras Sociais Nossa Senhora Aparecida, mantenedora da ILPI Lar da Paz, não foi punida por nenhuma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

d) declaração de inidoneidade para participação de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, Art. 73, da Lei nº 13.019/2014, com Redação dada pela Lei nº 13.204/2015.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Primeiro de Maio, 17 de outubro de 2025.

NEUSA ARAI FREDERICO:51538148900 Assinado de forma digital por NEUSA ARAI FREDERICO:51538148900

Neusa Arai Frederico

Presidente

OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA APARECIDA

CNPJ: 80.610.280/0001-99

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a empresa Organização Contábil Fiel LTDA, devidamente registrada no CNPJ sob nº. 78.962.214/0001-36 com sede na Rua Nove, nº. 768, sala 09 – Centro nesta cidade de Primeiro de Maio, Estado do Paraná tendo seu responsável o Sócio Administrador o Sr. INIZ VELA ROMAN, brasileiro, casado, contador com registro no CRC/PR sob nº 012323-O/0, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1.017.703-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 209.600.939-15, residente e domiciliado na Rua Onze, 1200, Centro nesta cidade de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, realiza a contabilidade da entidade Obras Sociais Nossa Senhora Aparecida, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.610.280/0001-99, estando regular de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, atendendo os requisitos do inciso IV, Art. 33, da Lei nº 13.019/2014, com Redação dada pela Lei nº 13.204/2015.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Primeiro de Maio, 17 de outubro de 2025.

NEUSA ARAI FREDERICO:51538148900 Assinado de forma digital por NEUSA ARAI FREDERICO:51538148900

Neusa Arai Frederico

Presidente

INIZ VELA ROMAN:20960093915 Assinado de forma digital por INIZ VELA ROMAN:20960093915 Dados: 2025.10.17 13:10:33 -03'00'

Iniz Vela Roman

Técnico em Contabilidade

Organização Contábil Fiel LTDA

OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA APARECIDA

CNPJ: 80.610.280/0001-99

DECLARAÇÃO DE CONTAS NÃO REJEITADAS

Declaro para os devidos fins que a entidade **Obras Sociais Nossa Senhora Aparecida**, mantenedora da ILPI Lar da Paz, **NÃO** teve nenhuma de suas contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos, em conformidade com o inciso VI, Art. 39, da Lei nº 13.019/2014.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Primeiro de Maio, 17 de outubro de 2025.

NEUSA ARAI FREDERICO:51538148900

Assinado de forma digital por NEUSA ARAI FREDERICO:51538148900

Neusa Arai Frederico

Presidente

OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA APARECIDA

CNPJ: 80.610.280/0001-99

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA, GERENCIAL E OPERACIONAL PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PROPOSTO

A entidade **OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA APARECIDA**, pessoa jurídica de direito privado, de caráter filantrópico e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ: 80.610.280/0001-99, estabelecida à Rua João de Barro, nº 31, Jardim São Matheus, em Primeiro de Maio - PR, neste ato representada pelo sua Presidente, a Sra. **NEUSA ARAI FREDERICO**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 3.392.946-3 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 515.381.489-00, casada, brasileira, professora, residente na Fazenda São Francisco, Água das Araras, município de Primeiro de Maio - PR, **DECLARA** para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que a entidade dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica, gerencial e operacional para execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como em atender aos requisitos legais e às normas pertinentes da Constituição Federal, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como a Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014, e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

Primeiro de Maio, 17 de outubro de 2025.

NEUSA ARAI FREDERICO:51538148900 Assinado de forma digital por NEUSA ARAI FREDERICO:51538148900

Neusa Arai Frederico

Presidente

OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA APARECIDA

CNPJ: 80.610.280/0001-99

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO DE PARENTESCO

Declaro para os devidos fins de direito, que os nossos dirigentes, conforme o conceito de dirigente trazido pelo inciso IV, Art. 2, da Lei nº 13.019/2014, não são membros de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, conforme determina o inciso III, Art. 39, da Lei nº 13.019/2014, com redação dada pela Lei nº 13.204/2015.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Primeiro de Maio, 17 de outubro de 2025.

NEUSA ARAI FREDERICO:51538148900 Assinado de forma digital por NEUSA ARAI FREDERICO:51538148900

Neusa Arai Frederico

Presidente

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO

Estado do Paraná

DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

Certidão Negativa de Débitos Nº 3413

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA APARECIDA**, CPF/CNPJ nº **80.610.280/0001-99**, para fins **FINS DE VERIFICAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários)**, até a presente data **em nome de ASILO LAR DA PAZ,** CPF/CNPJ nº **80.610.280/0001-99**, situado(a) na cidade de Primeiro de Maio - PR.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: CA82916B6C8168B0ABA8BD9D2B940F99

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 19/11/2025

Primeiro de Maio - PR, segunda-feira, 20 de outubro de 2025

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 038109036-10

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **80.610.280/0001-99**
Nome: **STA CASA DE MISERICORDIA DE PRIMEIRO DE MAIO**
Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/02/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Página 1 de 1
Emitido via Internet Pública (20/10/2025 09:05:11)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA APARECIDA
CNPJ: 80.610.280/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:25:21 do dia 20/10/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/04/2026.
Código de controle da certidão: **1A91.E060.EA64.C53F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA APARECIDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 80.610.280/0001-99
Certidão nº: 62634533/2025
Expedição: 20/10/2025, às 09:26:57
Validade: 18/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA APARECIDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **80.610.280/0001-99, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

20/10/2025, 09:26 Consulta Regularidade do Empregador

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 80.610.280/0001-99
Razão Social: OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA APARECIDA
Endereço: RUA QUATORZE 237 / CENTRO / PRIMEIRO DE MAIO / PR / 86140-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:04/10/2025 a 02/11/2025

Certificação Número: 2025100418090534798629

Informação obtida em 20/10/2025 09:26:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

29/09/2025, 10:36 ..: Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR :..

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA APARECIDA DE PRIMEIRO DE MAIO

CNPJ Nº: 80.610.280/0001-99

FINALIDADE DA CERTIDÃO: **RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTES DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA APARECIDA DE PRIMEIRO DE MAIO** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 28/11/2025, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.

Tribunal de Contas do Estado do Paraná ná

Código de controle **4666.DMQU.7753**
Emitida em **29/09/2025** às **10:35:59**

Dados transmitidos de forma segura.

MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO

DIÁRIO OFICIAL

Sexta-feira, 28 de Novembro de 2025 Edição Nº 914 Página 52

ATA DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

" OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA APARECIDA "

- - - - - - - - - - - - - - - -

Aos quinze (15) dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e sete (1967), nesta cidade de Primeiro de Maio, séde do município e comarca do mesmo nome, no salão de reunião geral da Paróquia de Primeiro de Maio, reuniram-se os abaixo assinados para dar legalidade à entidade civil que deliberaram fundar, em substituição às entidades existentes antigamente e antidas pela Paróquia de Primeiro de Maio, tais como Obras Sociais da Paróquia Nossa Senhora Aparecida, Caixa dos Pobres da Paróquia Nossa Senhora Aparecida e outras, mais que porventura tenham funcionamento sob a responsabilidade da Paróquia, - uma sociedade civil não religiosa, de fins exclusivamente filantrópicos e com campo de ação ilimitado no atendimento à pobreza, à infância desvalida, à velhice desamparada e a quaisq er outros atendimentos de caráter eminentemente benéficente, educativo, cultural e de assistência social.- Com a presença do elevado número de pessoas, assumiu a presidência dos trabalhos o professor Adolfo Cardoso Machado, que me convidou a mim, Brasilfaio Rodrigues, para Secretário. Abertos os trabalhos, encarregou o Presidente da Mesa de uma comissão ir em busca do Padre Vigário desta Paróquia, Pedro Rizzo, a quem os presentes desejavam prestar homenagem, pela sua fecunda ação no campo do atendimento social nesta comunidade.- Introduzido no recinto, sob calorosa salva de palmas o Pe. Pedro Rizzo, passou-se aos trabalhos normais de constituição da sociedade, tendo o Presidente explicado as finalidades da sociedade que ão vai fundar, lido um modêlo de estatuto, e abertos os debates sôbre as questões propostas.- Após diversos pareceres, acordaram os presentes em declarar legalmente constituida a sociedade civil beneficente " OBR digo OB AS SOCIAIS NOSSA SENHORA APARECIDA ", com séde nesta cidade, e com as finalidades já mencionadas.- Ato seguinte, passou-se à discussão do modêlo de estatutos. Após prolongadas discussões, com emendas diversas ao modêlo apresentado, deliberou a maioria dos presentes que se constitui-se primeiramente a Diretoria da sociedade e, após um prazo mínimo de uma hora de intervalo, voltasse esta Assembléia a se reunir, para deliberar sôbre os Estatutos.- Procedida uma votação, da qual foram escrutinadores Domingos Silvério de Almeida, Antonio Ferreira Guerra e Arlindo Barbana.- Feita a votação, verificou-se o resultado seguinte: para PRESIDENTE - Padre Pedro Rizzo.- Para secretário: Adolfo Cardoso Machado. Para Segundo Secretário: Brasilfaio Rodrigues. Para Tesoureiro: Arlindo Barbana. Pa a Segundo Tesoureiro: Joaquim Ferreira Guerra. Vogais: Antonio Martini, José Vicente Guerra, Antonio Ferreira Guerra e José dos Santos

discussão dos estatutos. Após as emendas apresentadas e votadas por aclamação, aprovou a Assembléia os Estatutos da sociedade, o que tem o teôr seguinte:"" ESTATUTOS DA SOCIEDADE CIVIL " OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA DA SENHORA APARECIDA".- A sociedade civil "Obras Sociais Nossa Senhora Aparecida", com sêde nesta cidade de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, reger-se-á pelos seguintes Estatutos: CAPÍTULO I

Art. 1º - A "Obras Sociais Nossa Senhora Aparecida", fundada nesta data, é uma sociedade civil com finalidades filantrópicas, de caráter eminentemente beneficente, educativo, cultural e assistencial, principalmente no atendimento à pobreza em geral, à infância desvalida, à velhice desamparada, à instituições de ensino e culturais em geral, de forma a poder a sociedade dar seu quinhão na minoração dos males dos que a procurarem, e amap digo amparar aos que lhe for possível;

Art. 2º - Dentro de suas possibilidades e na medida em que as circunstâncias o permitirem, a sociedade poderá criar e desenvolver qualquer obra que se enquadre em suas finalidades sociais, - quais sejam: orfanatos, patronatos, creches, asilos, escolas e tudo o mais que lhe fôr possível;

CAPÍTULO II

Art. 3º - São sócios aquêles que forem admitidos pela Diretoria ou pela Assembléia Geral.

Art. 4º - A sociedade é administrada pela Assembléia Geral e pela Diretoria.

Art. 5º - A Assembléia Geral se reune, em caráter ordinário, no mês de Janeiro de cada ano, e, em caráter extraordinário, sempre que o Presidente, com o parecer favorável da Diretoria, o julgar conveniente, e a convocar.

Art. 7º - A Assembléia Geral é constituida

a) pela Diretoria;

b) pelos demais membros, na forma do art. 4º.

Art. 8º - A Assembléia Geral funciona, em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois têrços) dos sócios; em segunda convocação, com qualquer número; e deliberará sempre por maioria simples de votos.

Art. 9º - Compete à Assembléia Geral;

a) eleger a Diretoria ;

b) admitir e demitir sócios;

c) examinar o balanço do último exercício encerrado e aprovar o programa de ação, apresentado pela Diretoria, para o ano entrante;

d) reformar o presente Estatuto, por proposta da Diretoria.

Art. 10º - As atas das Assembléias Gerais serão assinadas pelos membros da Diretoria e aprovadas no final da reunião das mesmas.

Art. 11º - Competência e atribuições da Diretoria:

a) A Diretoria se compõe de: Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo digo Secretário, Segundo Secretário, Tesoureiro, Segundo Tesoureiro;

b) o mandato é conferido por três (3) anos, podendo ser reeleitos quaisquer membros, ou mesmo todos, para o triênio seguinte;

c) reune-se ordinàriamente uma vez por mês, e extraordinàriamente, sempre que a convocar o Presidente;

d) delibera por maioria simples de votos;

e) cumpre e faz cumprir êste Estatuto;

f) admite e demite sócios;

g) admite e demite funcionários;

h) resolve soberanamente os casos omissos do Estatuto;

i) propõe à Assembléia Geral a reforma dos Estatutos;

j) elabora o Regimento Interno da sociedade, e de seus serviços assistenciais, obedecendo aos dispositivos legais e estatutários;

l) faz todo o trabalho de gerência e administração da sociedade;

m) cria a instala, para a sociedade, orfanatos, creches, patronatos, centros de recreação, escolas de recuperação de menores abandonados e excepcionais, e quaisquer asilos, etc.

Art. 12º - Para contrair dívidas que ultrapassem a importância relativa a dez vêzes o maior salário mínimo do País, bem como alienar, hipotecar, vender e onerar seus bens imóveis, a Diretoria necessita de parecêr favorável da Assembléia Geral.

Art. 13º - Compete ao Presidente:

a) convocar e presidir as Assembléias Gerais ordinárias e extraordinárias;

b) representar a sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, nas suas relações com terceiros;

c) constituir advogados e mandatários;

d) gerir a administração ordinária;

e) endossar e emitir cheques e ordens bancárias;

f) exercer o voto de desempate.

Art. 14º - Compete ao Vice-Presidente, digo ao SECRETÁRIO:

a) lavrar as atas e manter a escrita da sociedade;

b) manter em ordem os arquivos, os papéis em geral, e tratar dos registros da sociedade junto ao Conselho Nacional de Serviço Social, bem como outros registros de interêsse da sociedade;

Art. 15º - Compete ao Tesoureiro:

a) exercer as funções habituais do cargo, zelando pelo equilíbrio financeiro da sociedade;

b) aplicar os haveres da sociedade, de acôrdo com as ins

Art. 16º - Ao Vice-Presidente, ao Segundo Secretário e ao Segundo Tesoureiro compete substituir os titulares nos seus impedimentos e faltas;

CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Art. 16º - O patrimônio social será formado:

a) por donativos ou legados;

b) por renda nasce proveniente de seus bens e serviços;

c) por subvenções dos podêres públicos federal, estadual ou municipal;

d) por bens imóveis, móveis e semoventes, que possua ou venha a possuir;

e) por contribuições de seus cooperadores e benfeitores.

CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17º - A sociedade tem seu fôro e domicílio nesta cidade e comarca de Primeiro de Maio, Estado do Paraná;

Art. 18º - Os membros da Assembléia Geral, da Diretoria e os sócios não respondem subsidiàriamente pelas obrigações sociais da sociedade;

Art. 19º - A Diretoria nã remunera sócios e integrantes, nem é remunerada; a sociedade não distribui vantagens ou benefícios sob qualquer título; aplica o supérvit eventualmente verificado em seus exercícios financeiros na manutenção, desenvolvimento e incremento de suas finalidades sociais, aplicando, inclusive, a totalidade de sua renda nêste País;

Art. 20º - A sociedade não responde pelos compromissos assumidos pelas instituições associadas, a não ser em casos em que expressamente se declarar fazê-lo, mediante instrumento legal e idônea, na forma das leis vigentes;

Art. 21º - A sociedade tem duração indeterminada, e só se extinguirá quando não mais puder levar a efeito suas finalidades de filantropia e benemerência social, e ainda assim por deliberação expressa da Assembléia Geral Extraordinária, para isso expressamente convocada, com votação favorável de pelo menos dois têrços - 2/3 - dos sócios, ou então por decisão do Judiciário;

Art. 22º - Extinta a sociedade, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, o patrimônio e bens sociais, respeitadas as cláusulas e gravâmes feitos em doações e testamentos com legados à sociedade, serão destinados a uma sociedade congênere, legalmente constituída, para aplicação nas mesmas finalidades da sociedade;

Art. 23º - O presente Estatuto sòmente poderá ser reformado mediante proposta escrita da Diretoria, à Assembléia Geral, e por deliberação desta, ainda assim quando o exigirem os interês-

Art. 24º – Os presentes Estatutos, após aprovados em Assembléia Geral, serão devidamente registrados no registro competente dentro das formalidades legais;

Art. 25º – Os presentes Estatutos vigorarão a epa digo a partir do seu registro, tornando a sociedade uma Pessoa Jurídica, revogadas as disposições em contrário.""

Aprovados os Estatutos, deu o Presidente a palavra livre, e como ninguém dela fizesse uso, encerrou-se a sessão, da qual eu, Brasilfaio Rodrigues, servindo de Secretário, lavrei a presente Ata.-

Primeiro de Maio, 15 de maio de 1967

(a.a.) Adolfo Cardoso Machado.- Brasilfaio Rodrigues, P. Pedro Rizzo - Arlindo Barbana - Joaquim Ferreira Guerra - Antonio Gonçalves Hernandes - Antonio Martini - José Vicente Guerra - Antonio Ferreira Guerra - José dos Santos - Carlos Beraldo - Vitório Beraldo - Fernando Francisco de Oliveira - Angelo Belinto - José Coris - Sebastião Belo - Joaquim Vieira - Loiz Pinheiro - José da Silva - Domingos Silvério de Almeida - Higino Checo - Mário Guerra - Geraldo Silveira Santos - Manoel Corbacho Ortega - João Francisco de Oliveira - Raimundo Alves - Fernando de Oliveira - Cristovão Campos - Carmelino Ferreira Guerra - Ernesto Checon - Antonio Ferreira Guerra - Waldomiro Costa - Ceoflio Francisco da Silva - Waldemar Ribeiro de Oliveira - Maria Annita Pôrto Ribeiro - Manoel M. Fernandes - João Roberto Duarte - Francisco Generoso Lopes - Alecio Pessoa - Geraldo Guerra - Antonio Sebastião de Melo - Agnaldo Waldhelm - Jovino de Matos Correia - Benedito do Nascimento - João Vieira da Silva - Joaquim José de Melo - Bortolo Grumbini"",-

NADA MAIS, confere com o original.- Primeiro de Maio, em 15 de maio de 1967.-

Pe. Pedro Rizzo -- Presidente

Adolfo Cardoso Machado -- Secretário

Reconheço verdadeira a firma

Em test.º da verdade.

Primeiro de Maio 15 / maio / 1967

MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO

DIÁRIO OFICIAL

DECRETO Nº 6.636 DE 14 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Dispõe sobre o atestado anual de utilidade pública do Asilo Lar da Paz – Obras Sociais Nossa Senhora Aparecida, nos termos da Lei nº 561/2014.

BRUNO EDUARDO SANTA ROSA BAUERMAMM ESTEVAM, Prefeito do Município de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e:

Considerando a Lei nº 27/67 que dispõe sobre a utilidade pública da sociedade civil "OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA APARECIDA" do Município de Primeiro de Maio.

Considerando que o Poder Executivo nos termos da Lei nº 561/2014 expedirá anualmente documento atestando a utilidade pública das sociedades civis que a Lei já houver declarado nos moldes do Art. 2º da mencionada norma;

Considerando que o presente ato administrativo detêm inúmeras finalidades, dentre elas a de regulamentar leis, sendo este, portanto, o instrumento necessário para a formalização das disposições contidas na lei nº 561/2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida a declaração de utilidade pública da sociedade civil "ASILO LAR DA PAZ - OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA APARECIDA inscrita no CNPJ nº 80.610.280/0001- 99" do Município de Primeiro de Maio para o exercício de 2025/2026.

Parágrafo Único. A presente declaração de utilidade pública será válida pelo período de 01 (um) ano, devendo para tanto ser considerado o interstício entre os dias 01 de maio de 2025 a 01 de maio de 2026.

Art. 2º Art. 2º A Secretaria de Assistência Social do Município de Primeiro de Maio, em conjunto com a Secretaria de Saúde, será responsável pela análise e aprovação do relatório dos serviços prestados à coletividade, devendo a entidade apresentar obrigatoriamente o referido documento até o dia 30 de abril de cada ano.

Art. 3º O presente Decreto que atesta a declaração de utilidade pública da sociedade civil "ASILO LAR DA PAZ - OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA APARECIDA" deverá ser afixado na sede da respectiva entidade em local de fácil acesso e visibilidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primeiro de Maio, 14 de abril de 2025.

Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA DE PRIMEIRO DE MAIO AVISO DE EDITAL DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18/2025

O Município de Primeiro de Maio por meio do Prefeito Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam e Secretaria Municipal de Saúde, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n.º 123, do Decreto Municipal n.º 5.803/2023, e demais legislação aplicável, nos seguintes termos:

OBJETO: Contratação por dispensa de licitação de empresa especializada para a realização de exame Hemograma Completo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

LOCAL DA ABERTURA: https://www.gov.br/compras/pt-br

DATA DA ABERTURA: **22/04/2025** as 08h00.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 11.000,00 (onze mil reais)

O EDITAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NO SITE www.primeirodemaio.pr.gov.br ou pelo e-mail agentedecontratacao@primeirodemaio.pr.gov.br

Primeiro de Maio, 14 de abril de 2025.

Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam - Prefeito

PORTARIAS

PORTARIA Nº 7.107 DE 14 DE ABRIL DE 2025

Designa a servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato.

O Prefeito do Município de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor Mauricio Donisete Bega Ribeiro, matrícula nº 401698, ocupante do cargo efetivo de Motorista II, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 30/2025, referente ao Processo de Dispensa nº 09/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão (programa de mil horas), da Máquina Pesada Escavadeira Hidráulica, Marca JCB, MODELO JS210.

I – CONTRATO Nº 30/2025 – ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA. - CNPJ Nº 05.063.653/0011-05

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato e durante o seu período de vigência, eventualmente, propor a autoridadesuperior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, 14 de abril de 2025.

Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam

Prefeito

PORTARIA Nº 7.105 DE 11 DE ABRIL DE 2025

Designa a servidor para acompanhar e fiscalizar a execução destes Contratos.

O Prefeito do Município de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor Joaquim Euzébio de Souza, matrícula nº 401452, ocupante do cargo efetivo de Pedreiro, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos nº 37/2025, 38/2025 e 39/2025 referente aos Processos Inexigibilidade nº 16/2025, Inexigibilidade nº 17/2025 e Inexigibilidade nº 18/2025, cujo objeto consiste no credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de pedreiro, a serem realizados nos próprios e vias do município de Primeiro de Maio, conforme especificações e quantidades descritas no Edital de Credenciamento N.º 08/2024, parte integrante deste instrumento.

I – CONTRATO Nº 37-2025 - MICHAEL NEWTON DE SANTANA, CNPJ n.º 60.045.332/0001-14

II – CONTRATO Nº 38-2025 - MARIO APARECIDO MENDES, CNPJ n.º 60.053.751/0001-06

III – CONTRATO Nº 39-2025 - EVERSON GUSTAVO FERNANDES, CNPJ n.º 60.053.751/0001-06

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos produtos ofertados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato e durante o seu período de vigência, eventualmente, propor a autoridadesuperior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos produtos entregues, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, 11 de abril de 2025.

Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam

Prefeito

PORTARIA N.º 7.106 DE 11 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Nomeia Comissão de Avaliação de Desempenho, conforme artigos 27 e 29 da Lei nº. 184/1994.

O PREFEITO DE PRIMEIRO DE MAIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o contido no artigo 44 da Lei n. 183/1994, o qual prevê que o servidor provido por admissão, para cargo efetivo, ficará sujeito à estágio probatório, com duração de 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo, durante o qual sua adaptalidade e capacidade serão objeto de avaliação obrigatória e permanente para o desempenho da função, observados, entre outros, os seguintes requisitos: I - produtividade; II - assiduidade; III - disciplina; e IV - idoneidade moral;

Considerando o artigo 27 da Lei n. 184/1994, que prevê que a avaliação de desempenho no Estágio Probatório e na Progressão Funcional por Merecimento, levará em conta, dentre outros, os seguintes fatores: I - produtividade funcional; II - iniciativa profissional; III - cooperação; IV - qualidade de trabalho; V - responsabilidade pessoal.

Considerando a previsão do §3º do artigo 44 da Lei n. 183/1994, a qual compete ao chefe imediato fazer o acompanhamento das atividades do servidor em estágio probatório, devendo pronunciar-se conclusivamente sobre o atendimento dos requisitos fixados para o referido estágio, a cada período de 90 (noventa) dias, dando ciência ao interessado;

Considerando o §4º do artigo 44 da Lei n. 183/1994, onde o chefe imediato, deve encaminhar, à autoridade superior da unidade administrativa, relatório circunstanciado sobre o estágio probatório do servidor, no prazo de 90 (noventa) dias antes de vencer o prazo final do estágio.

Considerando que o artigo 28 estabelece que na avaliação de méritos será adotado modelo de questionário que atenderá a natureza das atividades desempenhadas pelo servidor, observadas as seguintes características fundamentais: I - objetividade e adequação dos processos e instrumentos de avaliação ao conteúdo ocupacional das carreiras; II - periodicidade; III - contribuição do servidor para consecução dos objetivos do órgão; e IV - comportamento observável do servidor: frequência, pontualidade, disciplina, relacionamento com os demais, conduta pessoal, e outros.

Considerando o artigo 29 da Lei n. 184/1994, o qual prevê que será instituída na Prefeitura Municipal uma comissão de caráter permanente com o fim de elaborar os questionários, o regulamento e proceder a avaliação dos servidores de carreira, sendo integrada, por no máximo 5 (cinco) membros, sendo presidida pelo titular do Departamento de Recursos, como membro nato, e dos demais indicados pelo Prefeito Municipal;

Considerando que o §2º do artigo 29 da Lei n. 184/1994 disciplina ainda que regulamento disciplinará os procedimentos da avaliação de desempenho, podendo adotar características adicionais com o fim de atender as necessidades específicas de cada unidade administrativa e grupo ocupacional.

R E S O L V E

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Avaliação e Desempenho, conforme artigos 27 e 29 da Lei nº. 184/1994, ser composta dos seguintes membros:

1. Adriana Ribeiro Ferraz, auxiliar de serviços administrativos, Matrícula n. 401492;
2. Edson Luiz Anizelli, assistente de recursos humanos, Matrícula n. 403281;
3. Allisson Machado Carneiro, Diretor do Departamento de Recursos Humanos, Matrícula n. 401761;
4. Marta de Cássia Esteves Vieira, auxiliar de serviços administrativos, Matrícula n. 401247;
5. Michele Sayuri Hashimoto, procuradora, Matrícula n. 401323.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria de n.º 4.234 de 15 de Julho de 2019 e Portaria de n.º 4.616 de 25 de maio de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, em 14 de abril de 2025.

BRUNO EDUARDO SANTA ROSA BAUERMAMM ESTEVAMM

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 7108, DE 14 DE ABRIL DE 2025

Designa os servidores para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato.

O Prefeito do Município de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores Ana Cláudia Teixeira, matrícula nº 401774, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos, Luis Henrique Hideki Amauki, matrícula nº 401705, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos, Rosileide Checon, matrícula nº 401786, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos e Willian Alves de Souza, matrícula nº 401769, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 36/2025, referente ao Processo de Inexigibilidade nº 15/2025, cujo objeto consiste na contratação de apresentação artística Cristã de Regis Danese, no dia 03/05/2025, durante o evento Expo Maio 2025 em comemoração ao 74º aniversário de Primeiro de Maio/PR.

I – CONTRATO Nº 36/2025 – RD BENISON EDIÇÕES E PROMOÇÕES LTDA.

CNPJ Nº 05.030.656/0001-70

Art. 2º - Determinar que os fiscais ora designados deverão:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato e durante o seu período de vigência, eventualmente, propor a autoridadesuperior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestadosantes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições emcontrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, 14 de abril de 2025.

Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam

Prefeito

MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO: 76245059000101 Assinado por: MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO: 76245059000101 Data: 14/04/2025 25:28

Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 90 PRIMEIRO DE MAIO

L E I Nº 27/67

Súmula:-Considera de utilidade pública a sociedade civil "OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA APARECIDA", de Primeiro de Maio.

A Câmara Municipal de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte L E I:

L E I Nº 27/67

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública a sociedade civil - "OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA APARECIDA", com séde nésta cidade de Primeiro de Maio, registrada no Livro nº 2-1, sob numero 2 (dois, no Registro de Pessoas Jurídicas do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos, désta Comarca, com estatutos publicados no Diário Oficial do Estado do Paraná, no dia 1º de Junho de 1967.

Artigo 2º - Fica extinta a utilidade pública declarada sôbre quaisquer outras entidades de benemerência social, mantidas anteriormente pela Paróquia de Primeiro de Maio.

Artigo 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, em 4 de Julho de 1967.-

Fortunato - Genarova
Prefeito Municipal.

FUNARPEN

SELO DIGITAL
SFTD4.8vfQ4.CRa6y-pJ7DR.1001q
http://funarpen.com.br

Cartorio de Registro Primeiro de Maio-PR
Vanessa de Vasconcellos Lemgruber França
Oficiala de Registro
SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, PESSOAS JURÍDICAS E TÍTULOS E DOCUMENTOS

CERTIDÃO

Descrição

CERTIFICO e dou fé que na presente data, neste Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, foi averbada sob n° 47, Livro A-11, PDF: 127, e protocolo 9338, o documento descrito como ATA DA ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO 2025\2027, relativo à pessoa jurídica OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA APARECIDA- ASILO LAR DA PAZ-CNPJ N° 80.610.280\0001-99 (APRESENTANTE) registrada sob número 02, com teor integral em Anexo, cujo conteúdo é parte desta certidão. Certifico ainda, que as assinaturas digitais constante neste documento eletrônico estão em conformidade com os padrões da ICP-Brasil nos termos da Lei n° 11.977 de 07 de Julho de 2009. Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima.

Emolumentos: R$ 94.72 (VRC 342.00), ISS: R$ 2.84, FUNDEP: R$ 4.74, Funarpen: R$ 7.50, Funrejus: R$ 14.40, Distribuidor: R$ 10.87 Selo Digital: SFTD4.8vfQ4.CRa6y-pJ7DR.1001q

Nome do Ofício
[illegible] DE RCPN E DE RTDPJ DE PRIMEIRO DE MAIO/PR

Oficial Registrador
VANESSA DE VASCONCELLOS LEMGRUBER FRANÇA

Município - UF
Primeiro de Maio-PR

Endereço
Rua Oito, 457, Centro, em Primeiro de Maio-Paraná CEP 86140000

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Primeiro de Maio-PR, 21 de maio de 2025

Vanessa de Vasconcellos Lemgruber França - Oficiala de Registro

Ana Caroliny Triani - Escrevente Substituta

Ana Caroliny Triani
Escrevente
RCPN de Primeiro de Maio/PR

OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA APARECIDA

Asilo Lar da Paz

Rua João de Barro, 31 – Vila São Mateus - CEP 86.140-000 - Primeiro de Maio – PR CNPJ 80.610.280/0001-98

Cartório de Registro Primeiro de Maio-PR
Vanessa de Vasconcellos Lemgruber França
Oficiala de Registro

À OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PRIMEIRO DE MAIO - PR

Ilustríssima Senhora,

As **Obras Sociais Nossa Senhora Aparecida**, com sede nesta Comarca e Município de Primeiro de Maio, à Rua João de Barro, nº 31, Vila São Mateus, Estado PR, CEP 86.140-000, vem, respeitosamente, por meio de sua representante legal eleita no dia 02/05/2025, Senhora **Neusa Arai Frederico**, Brasileira, Casada, Professora, RG.CPF nº 515.381.489-00, residente e domiciliada na Fazenda São Francisco, Água das Araras, Município de Primeiro de Maio, Estado PR, CEP 86.140.000, requerer a Vossa Senhoria, o registro e arquivamento da Ata de Assembleia Geral Ordinária da Eleição e Posse da Diretoria, gestão 2025/2027. Para tanto, anexa duas vias da igual forma e teor da Ata declarando que foram cumpridos todos os requisitos estatutários vigentes.

Nestes termos.

P. deferimento

Primeiro de Maio,10 de maio de 2025

Neusa Arai Frederico

Neusa Arai Frederico
Diretora Presidente Eleita

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, PESSOAS JURÍDICAS E TÍTULOS E DOCUMENTOS
2114
Cartório de Registro
Primeiro de Maio-PR
Vanessa de Vasconcellos
Lemgruber França
Oficiala de Registro

EM BRANCO

Cartório de Registro
Primeiro de Maio-PR
Vanessa de Vasconcellos
Lemgruber França
Oficiala de Registro
3/14

OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA APARECIDA

Asilo Lar da Paz

Rua João de Barro – Vila São Mateus - CEP 86.140-000 - Primeiro de Maio – PR CNPJ 80.610.280/0001-99

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DAS OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA APARECIDA – ASILO LAR DA PAZ

AS OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA APARECIDA, com sede na Rua João de Barro – Vila São Mateus – Asilo Lar da Paz, nesta Cidade, através de sua Diretoria devidamente representada pela sua presidente Maria Gracia Martins, CONVOCA através do presente edital, os Coordenadores das Pastorais e Serviços Sociais da Comunidade Católica, e os Diretores das Obras Sociais Nossa Senhora Aparecida, para Assembleia Geral Extraordinária, destinada à ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DOS CONSELHOS ADMINISTARTIVO E FISCAL, que será realizada nas dependências do Centro de Articulação da Paróquia Nossa Senhora Aparecida, situada na Rua Quinze, às 18,20 horas do Dia 02 de Maio de 2025, em Primeira Convocação e decorridos vinte minutos e não atingindo o quórum previsto a Assembleia será realizada com o número de participantes presentes.

Obs. Se houver troca do local da Assembleia, os convocados serão comunicados com antecedência.

Primeiro de Maio, 01 de abril de 2025

Maria Gracia Martins
Presidente

Lucia Aparecida Leoni
Vice-Presidente

Lorenna Xicareli Makita
Secretária

Deolino da Fonseca
Tesoureiro

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, PESSOAS JURÍDICAS E TÍTULOS E DOCUMENTOS SERVIÇO DE
4144
Cartório de Registro
Primeiro de Mai -PR
Vanesso de Vasconcellos
Lemgruber França
Oficiala de Registro

EM BRANCO

OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA APARECIDA

Asilo Lar da Paz

Rua João de Barro – Vila São Mateus - CEP 86.140-000 - Primeiro de Maio – PR CNPJ 80.610.280/0001-99

5114 Ad

Cartório de Registro Civil de Primeiro de Maio-PR

Vanessa de Vasconcellos Lemgruber França

Oficiala de Registro

ATA DA ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA DAS OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA APARECIDA PARA O PERIODO DE 2025 A 2027

Aos dois dias do mês de maio do ano de Dois Mil e Vinte e Cinco, reuniram-se na residência da senhora Maria Gracia Martins, sito na Rua Sete nº 51, os diretores das Obras Sociais Nossa Senhora Aparecida juntamente com os membros das Pastorais e Serviços Sociais da Comunidade Católica de Primeiro de Maio para a realização da Assembleia Ordinária para aprovação e homologação pelos membros das Pastorais da nova Diretoria das Obras Sociais Nossa Senhora Aparecida. Às dezenove horas e vinte minutos, deu-se a abertura da reunião com a presidente agradecendo as presenças de todos. Falou do período em que esteve como presidente das Obras Sociais e fez um agradecimento a todos os diretores e conselheiros pela colaboração e disposição onde a gestão só foi um sucesso devido as divisões de tarefas entre os membros da diretoria e conselheiros. O Tesoureiro Deolino Aparecido da Fonseca usando da palavra, disse que para que haja uma transparência é necessário a apresentação da movimentação financeira da entidade. Informou então que, no dia de hoje o saldo total líquido do Asilo Lar da Paz é de R$ 89.652,55 e que para ajustes contábeis já foram pagos a Folha de Pagamento referente ao mês de abril/2025, bem como o INSS e FGTS do mês, e que temos ainda a pagar as compras de Mercado, Padaria, Farmácia, Gás e eventuais despesas de manutenção. Relatou que ainda temos a receber os benefícios (70%) dos internos que seria aproximadamente de Dezoito mil reais. Também informou que, da 11ª Festa do Porco à Pururuca temos ainda a receber R$ 11.350,00, mais R$ 2.450,00 de cheques pré-datados. Após essa apresentação de contas, o próprio diretor Deolino apresentou os novos membros que comporão a nova diretoria e conselheiros. Após, apresentada os nomes e respectivos cargos foi efetuada a consulta aos presentes, e todos aprovaram as indicações. Às Vinte Horas, foi realizada então, a posse da nova Administração das Obras sociais Nossa Senhora Aparecida que será responsável pelo Asilo Lar da Paz, em um mandato de dois anos iniciando no dia Quatro de


REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, PESSOAS JURÍDICA
TÍTULOS E DOCUMENTOS SERVIÇO DE
6/14
Cartório de Regis
Primeiro de Ma
Vanessa de Vasconcellos
Lengruber
Oficiala de Registro

EM BRANCO

OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA APARECIDA

Asilo Lar da Paz

Rua João de Barro – Vila São Mateus - CEP 86.140-000 - Primeiro de Maio – PR CNPJ 80.610.286/0001-99

Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais, Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos
7/14
Cartório de Registro
Primeiro de Maio-PR
Vanessa de Vasconcellos
Lemgruber França
Oficiala de Registro

Maio de Dois Mil e Vinte e cinco e vencerá no dia Quatro de Maio do ano de Dois e vinte e sete. Tomaram posse então, seguindo a ordem. **Presidente: Neusa Arai Frederico,** RG. 515.381.489-00, Casada, Brasileira, Professora, residente na Fazenda São Francisco, Água das Araras, município de Primeiro de Maio – PR; **Vice-Presidente: João Paulo do Nascimento,** RG. 8.674.825-8 e CPF 032.645.939-12, Brasileiro, Casado, Comerciante, residente na Rua Treze, nº 466, município de Primeiro de Maio – PR; **Secretária: Lorena Xicareli Makita**, R.G. 8.155.168-5-SSP/PR e CPF 050.591.929-0; Casada, Brasileira, Advogada, residente à Rua Onze, nº 525, Município de Primeiro de Maio – PR; **Segunda Secretária: Joslaine Beliato Cardoso**, R.G. 5.228.901-2-SSP/PR e CPF 719.273.109-97; Casada, Brasileira, Funcionária Pública Municipal, Residente à Rua Quatro nº 40, Município de Primeiro de Maio – PR; **Tesoureiro: Deolino Aparecido da Fonseca**, R.G. 1.086.699-5-SSP/PR e CPF 238.552.749-91, Casado, Brasileiro, Aposentado, residente à Rua Onze, nº 455, município de Primeiro de Maio – PR; **Segundo Tesoureiro: Eiderval Vinicius Piazentin Pinto**, R.G. 2.229.799-6-SSP/PR e CPF 472.010.459-20, Casado, Brasileiro, Agricultor, residente à Rua Dezesseis, nº 740, município de Primeiro de Maio – PR; **Conselheiros: Claudinei Ricardo Rosa**, R.G. 6.096.365-7-SSP/PR e CPF 945.376.879-20; Brasileiro, Padre, residente à Rua Quatorze, nº 276, Município de Primeiro de Maio – PR; **Lucia Aparecida Leoni**, R.G. 2.229.830-5 – SSP/PR e CPF 645.065.339-68; Divorciada, Brasileira, Aposentada, residente à Rua Quinze, nº 408, município de Primeiro de Maio – PR; **Marines Correia**, R.G. 3.166.558-2-SSP/PR e CPF 608.509.579-15, Casada, Brasileira, Aposentada, residente à Rua José Martins Barbeiro nº42, Conjunto Popular Velha, município de Primeiro – PR; **Marisa Bonancea Banhos Berardi**, R.G. 4.317.121-6-SSP/PR e CPF 049.253.659-75, Casada, Brasileira, Professora, residente à Rua Onze nº 520, município de Primeiro de Maio – PR; e **Valdenil Gusmão Parada**, R.G. 1.360.820 – SSP/PR e CPF 348.861.509-00, Casado, Brasileiro, Agricultor, residente à Rua Nove nº 525, município de Primeiro de Maio – PR. Tomando a palavra, Maria Gracia agradeceu à Neusa Arai por ter assumido essa nova etapa em sua vida e à tranquilizou que mesmo sendo tudo novo para ela, tudo será a


SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, PESSOAS JURÍDICAS E TÍTULOS E DOCUMENTOS
8114
Cartório de Registro
Primeiro de Maio
Vanessa de Vasconcelos
Lemgruber Franço
Oficiala de Registro

EM BRANCO

OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA APARECIDA

Asilo Lar da Paz

Rua João de Barro – Vila São Mateus - CEP 86.140-000 - Primeiro de Maio – PR CNPJ 80.610.280/0001-99

Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais, Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos Serviço de Registro 9114 Primeiro de Maio-PR Vanessa de Vasconcellos Ungruber França Oficiala de Registro

contento, pois os demais diretores a apoiará no que for possivel e trabalhatão em harmonia para o que os objetivos sejam alcançados e fez a justificativa de não continuar como diretora devido à outras funções em outras Entidades e Conselhos que acumulam e prejudica uma melhor participação. Neusa Arai , disse que de fato, esse novo desafio até assusta um pouco, mas confia que terá todo o apoio necessário dos demais membros da diretoria. Os demais diretores parabenizaram a nova presidente e o vice-presidente, e se puseram à disposição para auxiliá-los em tudo que for preciso. Cumprindo-se todos os propósitos, a reunião se encerrou, e eu Deolino Aparecido da Fonseca, _____ Secretário Ad-doc, digitalizei a presente Ata que segue assinada e por todos os presentes.

Pe.Claudinei Ricardo Rosa

Deolino Ap. Fonseca

Eiderval Vinicius P. Pinto

João Paulo Nascimento

Josiane Bellato Cardoso

Lorena Xicarelli Makita

Lucia Aparecida Leoni

Maria Gracia Martins

Marines Correia

Marisa Bonancea B. Berardi

Neusa Arai Frederico

Valdenir Gusmão Parada

Edson Minoru Fudena
Missões Populares

Natali Aparecida da Fonseca
Catequese

Iramara Petrini Pelegrini
Pastoral do Dizimo

Edivaine Ortelan
Coroinhas

Celia Simionato Rossi
Ministros da Eucaristia

Odair Beliato
Terço dos Homens

Nádia Martelozo P. Pinto
Pastoral Familiar

Edjane de Souza
Pastoral da Liturgia.

10/14
Cartório de Registro
Primeiro de Maio-PR
Vanessa de Vasconcellos
Lemgruber França
Oficiala de Registro
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, PESSOAS JURÍDICAS E TÍTULOS E DOCUMENTOS

EM BRANCO

OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA APARECIDA

Asilo Lar da Paz

Rua João de Barro – Vila São Mateus - CEP 86.140-000 - Primeiro de Maio – PR CNPJ 80.610.280/0001-99

Cartório de Registro Primeiro de Maio-PR
Vanessa de Vasconcellos Lemgruber França
Oficiala de Registro

TERMO DE ADITIVO DA ATA DA ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA DAS OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA APARECIDA PARA O PERIODO DE 2025 A 2027

Tendo em vista a necessidade de complementação da Ata de Assembleia Ordinária para a Eleição e posse da nova diretoria das Obras Sociais Nossa Senhora Aparecida para o Período de 2025 a 2027, visando acrescentar a definição dos conselheiros, que por equívoco deixou-se de constar, e o presente aditivo é para registrar o que segue: Na última assembleia que ocorreu aos dois dias do mês de maio do ano de Dois Mil e Vinte e Cinco, o diretor Deolino apresentou os novos membros que comporão a nova diretoria e conselheiros. Após, apresentado os nomes e respectivos cargos foi efetuada a consulta aos presentes, e todos aprovaram as indicações. Às Vinte Horas, foi realizada então, a posse da nova Administração das Obras sociais Nossa Senhora Aparecida que será responsável pelo Asilo Lar da Paz, em um mandato de dois anos iniciando no dia Quatro de Maio de Dois Mil e Vinte e cinco e vencerá no dia Quatro de Maio do ano de Dois e vinte e sete. Observa-se que foi colocado em ata os Conselheiros, sem distinguir os conselheiros administrativos e fiscais, por isso, vem por meio desta apresentar-se os conselheiros que irão compor o Conselho Administrativo e os que irão compor o Conselho Fiscal. Importante destacar que apesar de nosso Estatuto prevê no mínimo 5 pessoas para compor o conselho administrativo, e no mínimo 3 pessoas para compor o conselho fiscal nossa associação não é numerosa em associados, e infelizmente não conseguimos compor o mínimo exigido para os conselhos, destacamos que já estamos revendo o Estatuto para alteração e adequação desta parte, conforme a realidade que se encontra. Ficando assim, o Conselho Administrativo composto por: **Claudinei Ricardo Rosa**, R.G. 6.096.365-7-SSP/PR e CPF 945.376.879-20; Brasileiro, Padre, residente à Rua Quatorze, nº 276, Município de Primeiro de Maio – PR; **Lucia Aparecida Leoni**, R.G. 2.229.830-5 – SSP/PR e CPF 645.065.339-68; Divorciada, Brasileira, Aposentada, residente à Rua Quinze, nº 408, município de

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, PESSOAS JURÍDICAS E TÍTULOS E DOCUMENTOS SERVIÇO DE
12|14
Cartório de Registro
Primeiro de Maio-PR
Vanessa de Vasconcellos
Lemgruber Franço
Oficiala de Registro

EM BRANCO

OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA APARECIDA

Asilo Lar da Paz

Rua João de Barro – Vila São Mateus - CEP 86.140-000 - Primeiro de Maio – PR CNPJ 80.610.280/0001-99

13/14 ... de Registro Primeiro de Maio-PR Vanessa de Vasconcellos Lemgruber Franço Oficiala de Registro

Primeiro de Maio – PR; **Marines Correia**, R.G. 3.166.558-2-SSP/PR e CPF 608.509.579-15, Casada, Brasileira, Aposentada, residente à Rua José Martins Barbeiro nº42, Conjunto Popular Velha, município de Primeiro – PR, e o Conselho Fiscal composto por: **Marisa Bonancea Banhos Berardi**, R.G. 4.317.121-6-SSP/PR e CPF 049.253.659-75, Casada, Brasileira, Professora, residente à Rua Onze nº 520, município de Primeiro de Maio – PR; e **Valdenil Gusmão Parada**, R.G. 1.360.820 – SSP/PR e CPF 348.861.509-00, Casado, Brasileiro, Agricultor, residente à Rua Nove nº 525, município de Primeiro de Maio – PR,

Pe.Claudinei Ricardo Rosa

Deolino Ap. Fonseca

Eiderval Vinicius P. Pinto

João Paulo Nascimento

Josiaine Beliato Cardoso

Lorenna Xicareli Makita

Lucia Aparecida Leoni

Marines Correia

Marisa Bonancea B. Berardi

Neusa Arai Frederico

Valdenil Gusmão Parada

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
Estado do Paraná

Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência

JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

			Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		Despesa Paga			
Atividades	**Prevista**	**Despesa Atualizada**	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**	**Saldo a Empenhar**
5001 - Aquisição de Terrenos, Construção e Reforma de Escolas, CMEIs, Abrigos e Quadras Poliesportivas	54.000,00	26.391,67	0,00	4.075,22	0,00	2.759,30	0,00	2.759,30	1.315,92	22.316,45
5002 - Construção CMEI - Rua Antônio Anibieli, Lote 01 do Loteamento Santa Maria	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
6001 - Manutenção do Departamento de Educação	1.177.000,00	1.185.887,39	203.169,76	994.167,33	173.661,56	933.043,40	169.286,72	918.866,10	75.301,23	191.720,06
6002 - Merenda Escolar	738.000,00	861.668,35	201.073,54	824.667,29	167.438,47	699.828,19	164.760,59	684.659,53	140.007,76	37.001,06
6003 - Transporte Escolar	1.977.000,00	2.104.376,33	636.810,60	1.937.975,31	775.274,48	1.854.035,61	757.374,33	1.827.941,48	110.033,83	166.401,02
6004 - Manutenção do Ensino Fundamental	6.701.000,00	6.808.210,59	1.151.402,14	5.700.893,57	1.180.376,02	5.286.110,21	1.073.463,55	5.136.026,28	564.867,29	1.107.317,02
6005 - Manutenção do Ensino Infantil	6.840.500,00	7.087.632,97	957.974,12	5.041.398,53	970.290,02	4.875.249,45	959.578,40	4.816.111,99	225.286,54	2.046.234,44
6006 - Manutenção da Educação Especial	303.000,00	303.000,00	0,00	291.353,91	51.566,84	214.463,65	51.566,84	214.463,65	76.890,26	11.646,09
6007 - Conselho Tutelar	427.500,00	430.810,95	52.005,08	335.489,49	53.204,04	325.160,58	54.903,73	320.544,74	14.944,75	95.321,46
6008 - Proteção Social Especial - Serviços de Medidas Sócio Educativas, LA e PSC, Família Acolhedora, CREAS	136.500,00	237.670,11	35.012,57	186.047,58	35.009,58	185.755,48	34.967,07	185.075,32	972,26	51.622,53
6009 - Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF	704.500,00	782.801,08	81.462,39	505.073,73	87.822,33	471.326,58	86.551,33	465.997,10	39.076,63	277.727,35
6010 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	80.500,00	108.197,26	7.371,57	70.912,91	13.171,80	59.076,86	13.171,80	59.076,86	11.836,05	37.284,35
6011 - Programa Show de Bola com Cidadania	158.000,00	148.000,00	334,27	87.527,29	17.844,82	78.430,61	17.844,82	78.430,61	9.096,68	60.472,71
Total Geral	**19.297.500,00**	**20.584.646,70**	**3.326.616,04**	**15.979.582,16**	**3.525.659,96**	**4.985.239,92**	**3.383.469,18**	**4.709.952,96**	**1.269.629,20**	**4.605.064,54**

BRUNO EDUARDO SANTA ROSA BAU
Prefeito

LUCIANO CORDAO BILHA
Controle Interno

GABRIELA PANSONATO BRANDÃO S
Contadora

MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	70.000.000,00	71.006.698,65	14.254.003,79	20,07	63.879.109,85	89,96	7.127.588,80
RECEITAS CORRENTES	69.980.000,00	70.401.623,65	13.486.356,21	19,16	62.378.757,31	88,60	8.022.866,34
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	13.047.000,00	13.047.000,00	1.665.263,73	12,76	10.418.832,11	79,86	2.628.167,89
Impostos	12.304.000,00	12.304.000,00	1.578.455,03	12,83	9.730.968,86	79,09	2.573.031,14
Taxas	743.000,00	743.000,00	86.808,70	11,68	687.863,25	92,58	55.136,75
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.815.000,00	1.815.000,00	231.694,60	12,77	1.353.122,58	74,55	461.877,42
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.815.000,00	1.815.000,00	231.694,60	12,77	1.353.122,58	74,55	461.877,42
RECEITA PATRIMONIAL	972.000,00	995.332,54	454.367,39	45,65	2.382.180,29	239,34	-1.386.847,75
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	357.000,00	357.000,00	0,00	0,00	306.338,26	85,81	50.661,74
Valores Mobiliários	614.000,00	637.332,54	454.367,39	71,29	2.075.842,03	325,71	-1.438.509,49
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	261.000,00	261.000,00	0,00	0,00	123.056,10	47,15	137.943,90
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	261.000,00	261.000,00	0,00	0,00	123.056,10	47,15	137.943,90
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	53.501.000,00	53.899.291,11	11.107.163,59	20,61	47.696.263,02	88,49	6.203.028,09
Transferências da União e de suas Entidades	30.989.000,00	31.281.156,11	7.120.247,16	22,76	26.494.692,66	84,70	4.786.463,45
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.812.000,00	15.918.135,00	2.910.171,00	18,28	15.390.535,51	96,69	527.599,49
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	100.000,00	100.000,00	7.737,84	7,74	74.001,43	74,00	25.998,57
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.600.000,00	6.600.000,00	1.069.007,59	16,20	5.737.033,42	86,92	862.966,58
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	383.000,00	383.000,00	27.866,90	7,28	405.303,21	105,82	-22.303,21
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	8.245,83	19,63	33.754,17
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	101.000,00	101.000,00	986,80	0,98	136.478,30	135,13	-35.478,30
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	240.000,00	240.000,00	26.880,10	11,20	260.579,08	108,57	-20.579,08
RECEITAS DE CAPITAL	20.000,00	605.075,00	767.647,58	126,87	1.500.352,54	247,96	-895.277,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.000,00	595.075,00	767.647,58	129,00	1.500.352,54	252,13	-905.277,54
Transferências da União e de suas Entidades	5.000,00	7.000,00	0,00	0,00	35.083,13	501,19	-28.083,13
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.000,00	588.075,00	767.647,58	130,54	1.465.269,41	249,16	-877.194,41
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	70.000.000,00	71.006.698,65	14.254.003,79	20,07	63.879.109,85	89,96	7.127.588,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	70.000.000,00	71.006.698,65	14.254.003,79	20,07	63.879.109,85	89,96	7.127.588,80
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	70.000.000,00	71.006.698,65	14.254.003,79	20,07	63.879.109,85	89,96	7.127.588,80
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	10.495.219,90	-	-	10.495.219,90	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	10.495.219,90	-	-	10.495.219,90	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	66.900.000,00	78.501.792,47	11.558.120,39	63.762.162,95	14.739.629,52	12.673.735,76	56.631.306,94	21.870.485,53	55.318.980,76
DESPESAS CORRENTES	63.067.500,00	71.365.118,04	10.469.740,18	59.195.118,06	12.169.999,98	11.817.881,82	53.729.894,93	17.635.223,11	52.647.369,24
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.079.500,00	34.681.043,60	5.204.391,58	27.035.711,95	7.645.331,65	5.308.245,53	26.880.394,76	7.800.648,84	26.566.156,30
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	250.500,00	200.500,00	40.043,21	170.043,21	30.456,79	28.403,55	138.469,48	62.030,52	138.469,48
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.737.500,00	36.483.574,44	5.225.305,39	31.989.362,90	4.494.211,54	6.481.232,74	26.711.030,69	9.772.543,75	25.942.743,46
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	26.737.500,00	36.483.574,44	5.225.305,39	31.989.362,90	4.494.211,54	6.481.232,74	26.711.030,69	9.772.543,75	25.942.743,46
DESPESAS DE CAPITAL	3.132.500,00	6.801.914,05	1.088.380,21	4.567.044,89	2.234.869,16	855.853,94	2.901.412,01	3.900.502,04	2.671.611,52
INVESTIMENTOS	2.941.000,00	6.610.414,05	1.088.380,21	4.377.284,93	2.233.129,12	824.227,28	2.743.278,71	3.867.135,34	2.513.478,22
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	191.500,00	191.500,00	0,00	189.759,96	1.740,04	31.626,66	158.133,30	33.366,70	158.133,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000,00	334.760,38	0,00	0,00	334.760,38	0,00	0,00	334.760,38	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	100.000,00	126,08	0,00	0,00	126,08	0,00	0,00	126,08	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	67.000.000,00	78.501.918,55	11.558.120,39	63.762.162,95	14.739.755,60	12.673.735,76	56.631.306,94	21.870.611,61	55.318.980,76
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	67.000.000,00	78.501.918,55	11.558.120,39	63.762.162,95	14.739.755,60	12.673.735,76	56.631.306,94	21.870.611,61	55.318.980,76
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	116.946,90	-	-	7.247.802,91	-	8.560.129,09
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	67.000.000,00	78.501.918,55	11.558.120,39	63.879.109,85	-	12.673.735,76	63.879.109,85	-	63.879.109,85
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO, emitido em 28/nov/2025 as 09h e 36m.

MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	100.000,00	126,08	0,00	0,00	126,08	0,00	0,00	126,08	0,00
DESPESAS CORRENTES	100.000,00	126,08	0,00	0,00	126,08	0,00	0,00	126,08	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00	126,08	0,00	0,00	126,08	0,00	0,00	126,08	0,00

BRUNO EDUARDO SANTA ROSA BAUERMAMM ESTEVAM
Prefeito

LUCIANO CORDAO BILHA
Controle Interno

GABRIELA PANSONATO BRANDÃO SOUZA
Contadora

MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
11/2.024 A 10/2.025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	11 / 2.024	12 / 2.024	1 / 2.025	2 / 2.025	3 / 2.025	4 / 2.025	5 / 2.025	6 / 2.025	7 / 2.025	8 / 2.025	9 / 2.025	10 / 2.025		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.430.010,87	8.028.031,31	6.881.884,59	6.384.971,75	6.250.233,84	9.023.235,30	6.310.970,29	6.857.110,35	7.309.583,09	5.948.223,51	7.019.322,91	7.862.204,12	83.305.781,93	79.577.623,65
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	547.508,80	785.470,15	486.078,30	537.624,91	948.252,93	3.113.287,10	931.740,79	953.012,87	888.988,45	894.583,03	994.373,03	670.890,70	11.751.811,06	13.047.000,00
IPTU	97.777,88	104.202,89	75.068,15	51.369,32	278.427,72	2.558.362,75	321.684,50	376.199,48	422.787,60	287.120,97	262.737,31	144.584,85	4.980.323,42	5.616.000,00
ISS	97.861,97	125.131,25	83.396,11	92.102,69	116.994,48	144.384,80	192.465,22	115.086,96	108.950,88	115.852,00	152.899,48	144.869,60	1.489.995,44	1.586.000,00
ITBI	107.273,27	150.386,17	104.763,05	79.049,06	49.816,66	122.517,34	136.067,57	172.745,97	60.213,74	198.638,89	268.360,38	85.508,97	1.535.341,07	2.052.000,00
IRRF	207.777,27	376.703,99	178.397,36	223.938,52	253.338,77	245.815,39	249.307,80	244.108,92	250.305,95	243.235,21	267.459,88	252.034,56	2.992.423,62	3.050.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	36.818,41	29.045,85	44.453,63	91.165,32	249.675,30	42.206,82	32.215,70	44.871,54	46.730,28	49.735,96	42.915,98	43.892,72	753.727,51	743.000,00
Contribuições	123.524,31	111.371,15	125.892,75	130.764,79	126.809,88	208.787,93	139.205,66	139.264,94	128.811,38	121.890,65	116.749,64	114.944,96	1.588.018,04	1.815.000,00
Receita Patrimonial	174.400,97	320.412,21	164.825,49	179.440,56	180.856,32	465.730,18	270.777,11	205.932,49	240.039,58	220.211,17	221.638,26	232.729,13	2.876.993,47	995.332,54
Rendimentos de Aplicação Financeira	174.396,24	320.407,48	164.825,49	179.440,56	180.856,32	208.630,18	221.538,85	205.932,49	240.039,58	220.211,17	221.638,26	232.729,13	2.570.645,75	636.332,54
Outras Receitas Patrimoniais	4,73	4,73	0,00	0,00	0,00	257.100,00	49.238,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	306.347,72	359.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	97.056,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123.056,10	261.000,00
Transferências Correntes	4.570.793,91	6.782.786,43	6.083.744,44	5.481.754,48	4.911.754,90	5.175.242,09	4.822.475,89	5.529.614,73	6.021.997,49	4.636.327,03	5.672.442,39	6.829.892,02	66.518.825,80	63.075.291,11
Cota-Parte do FPM	2.025.348,39	3.267.154,37	1.984.445,69	2.662.896,95	1.753.640,17	1.781.997,66	2.273.190,66	2.334.879,11	2.454.103,97	1.891.022,98	2.399.782,46	1.609.449,82	26.437.912,23	27.400.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.332.948,55	1.684.270,82	1.585.777,72	1.324.918,93	1.440.053,40	1.608.857,80	1.227.872,03	1.458.247,26	1.674.613,10	1.344.630,44	1.653.412,97	1.498.000,22	17.833.603,24	16.200.000,00
Cota-Parte do IPVA	56.647,56	49.570,59	1.044.012,66	328.689,45	251.390,25	265.720,53	228.268,97	98.999,33	101.778,25	55.892,18	89.511,96	60.707,58	2.631.189,31	2.600.000,00
Cota-Parte do ITR	28.659,04	27.807,33	19.655,94	16.657,35	242,08	4.069,64	971,57	1.449,40	207,15	3.687,81	82.264,04	410.129,68	595.801,03	1.500.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	21.660,90	25.429,96	18.079,38	20.465,97	22.288,04	20.925,89	20.329,91	23.143,98	19.857,02	21.934,34	23.260,92	22.307,37	259.683,68	180.000,00
Transferências do FUNDEB	530.093,57	628.271,49	768.701,15	622.950,06	568.726,23	630.906,19	549.763,27	584.815,76	559.588,82	523.005,77	507.851,63	646.903,87	7.121.577,81	6.746.431,91
Outras Transferências Correntes	575.435,90	1.100.281,87	663.071,90	505.175,77	875.414,73	862.764,38	522.079,48	1.028.079,89	1.211.849,18	796.153,51	916.358,41	2.582.393,48	11.639.058,50	8.448.859,20
Outras Receitas Correntes	13.782,88	27.991,37	21.343,61	55.387,01	82.559,81	34.188,00	49.714,74	29.285,32	29.746,19	75.211,63	14.119,59	13.747,31	447.077,46	383.000,00
DEDUÇÕES (II)	704.955,03	835.417,69	942.742,67	883.169,81	706.423,90	749.472,36	762.102,66	796.267,56	659.321,76	676.719,50	688.569,10	733.886,54	9.139.048,58	9.328.000,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	11.172,82	22.345,64	11.181,32	11.181,32	11.576,81	11.576,81	10.153,67	11.049,72	11.049,72	11.049,72	11.049,72	11.049,72	144.436,99	150.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	729,37	978,36	1.167,10	1.262,82	1.324,38	1.581,30	1.822,42	1.874,12	2.321,07	2.236,30	2.467,40	2.717,98	20.482,62	2.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	693.052,84	812.093,69	930.394,25	870.725,67	693.522,71	736.314,25	750.126,57	783.343,72	645.950,97	663.433,48	675.051,98	720.118,84	8.974.128,97	9.176.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**4.725.055,84**	**7.192.613,62**	**5.939.141,92**	**5.501.801,94**	**5.543.809,94**	**8.273.762,94**	**5.548.867,63**	**6.060.842,79**	**6.650.261,33**	**5.271.504,01**	**6.330.753,81**	**7.128.317,58**	**74.166.733,35**	**70.249.623,65**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	404.907,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	2.056.614,00	2.761.521,66	200.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**4.725.055,84**	**6.787.705,96**	**5.939.141,92**	**5.501.801,94**	**5.543.809,94**	**8.273.762,94**	**5.548.867,63**	**5.760.842,79**	**6.650.261,33**	**5.271.504,01**	**6.330.753,81**	**5.071.703,58**	**71.405.211,69**	**70.049.623,65**
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	76.248,00	152.496,00	81.972,00	81.972,00	81.972,00	81.972,00	81.972,00	81.972,00	81.972,00	81.972,00	98.444,52	81.972,00	1.064.936,52	917.745,74
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**4.648.807,84**	**6.635.209,96**	**5.857.169,92**	**5.419.829,94**	**5.461.837,94**	**8.191.790,94**	**5.466.895,63**	**5.678.870,79**	**6.568.289,33**	**5.189.532,01**	**6.232.309,29**	**4.989.731,58**	**70.340.275,17**	**69.131.877,91**

Continua Página: 1

MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
11/2.024 A 10/2.025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 28/nov/2025 as 09h e 42m.

BRUNO EDUARDO SANTA ROSA BAUERMAMM ESTEVAM	LUCIANO CORDAO BILHA	GABRIELA PANSONATO BRANDÃO SOUZA
Prefeito	Controle Interno	Contadora

MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZACÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTICÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

BRUNO EDUARDO SANTA ROSA BAUERMAMM ESTEVAM
Prefeito

LUCIANO CORDAO BILHA
Controle Interno

GABRIELA PANSONATO BRANDÃO SOUZA
Contadora

MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	70.249.623,65	62.249.063,89
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.047.000,00	10.418.832,11
IPTU	5.616.000,00	4.778.342,65
ISS	1.586.000,00	1.267.002,22
ITBI	2.052.000,00	1.277.681,63
IRRF	3.050.000,00	2.407.942,36
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	743.000,00	687.863,25
Contribuições	1.815.000,00	1.353.122,58
Receita Patrimonial	993.332,54	2.363.405,40
Aplicações Financeiras (II)	634.332,54	2.057.067,14
Outras Receitas Patrimoniais	359.000,00	306.338,26
Transferências Correntes	53.899.291,11	47.696.263,02
Cota-Parte do FPM	22.400.000,00	17.295.083,07
Cota-Parte do ICMS	12.960.000,00	11.853.107,33
Cota-Parte do IPVA	2.000.000,00	2.019.977,01
Cota-Parte do ITR	1.200.000,00	431.467,84
Transferências da LC 61/1989	144.000,00	170.074,29
Transferências do FUNDEB	6.746.431,91	5.963.212,75
Outras Transferências Correntes	8.448.859,20	9.963.340,73
Demais Receitas Correntes	495.000,00	417.440,78
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	495.000,00	417.440,78
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	69.615.291,11	60.191.996,75
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	150.000,00	110.918,53
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	2.000,00	18.774,89
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	605.075,00	1.500.352,54
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	10.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	10.000,00	0,00
Transferências de Capital	595.075,00	1.500.352,54
Convênios	576.175,00	576.720,52
Outras Transferências de Capital	18.900,00	923.632,02
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	605.075,00	1.500.352,54
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	70.370.366,11	61.803.267,82
RECEITA PRIMARIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	70.220.366,11	61.692.349,29

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	71.213.244,12	59.195.118,06	53.729.894,93	52.647.369,24	256.157,19	902.535,14	902.535,14
Pessoal e Encargos Sociais	34.529.043,60	27.035.711,95	26.880.394,76	26.566.156,30	206.331,67	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	200.500,00	170.043,21	138.469,48	138.469,48	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	36.483.700,52	31.989.362,90	26.711.030,69	25.942.743,46	49.825,52	902.535,14	902.535,14
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	71.012.744,12	59.025.074,85	53.591.425,45	52.508.899,76	256.157,19	902.535,14	902.535,14
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	152.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continuação

MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	6.801.914,05	4.567.044,89	2.901.412,01	2.671.611,52	0,00	855.342,52	855.342,52
Investimentos	6.610.414,05	4.377.284,93	2.743.278,71	2.513.478,22	0,00	855.342,52	855.342,52
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	191.500,00	189.759,96	158.133,30	158.133,30	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	6.610.414,05	4.377.284,93	2.743.278,71	2.513.478,22	0,00	855.342,52	855.342,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	334.760,38	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**78.109.918,55**	**63.402.359,78**	**56.334.704,16**	**55.022.377,98**	**256.157,19**	**1.757.877,66**	**1.757.877,66**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	77.957.918,55	63.402.359,78	56.334.704,16	55.022.377,98	256.157,19	1.757.877,66	1.757.877,66

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**4.766.854,99**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**4.655.936,46**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.171.000,00

JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.075.842,03
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	174.942,50

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**6.556.835,99**

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2024 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	3.454.541,55	3.470.305,83
DEDUÇÕES (XL)	19.861.693,29	22.695.284,86
Disponibilidade de Caixa	19.861.693,29	22.695.284,86
Disponibilidade de Caixa Bruta	20.305.890,13	24.203.371,57
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	265.739,54	1.316.970,35
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	178.457,30	191.116,36
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-16.407.151,74	-19.224.979,03
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**2.817.827,29**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.862.744,22

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2025**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	1.051.230,81
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**3.869.058,10**

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**1.968.158,57**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.495.219,90
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	10.495.219,90
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO, emitido em 28/nov/2025 as 09h e 57m.

Continuação

MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

BRUNO EDUARDO SANTA ROSA BAUERMAMM ESTEVAM	LUCIANO CORDAO BILHA	GABRIELA PANSONATO BRANDÃO SOUZA
Prefeito	Controle Interno	Contadora

MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	(c)	(d)	e=(a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g) - (i+j)	L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**39.361,17**	**226.378,37**	**256.157,19**	**4.938,18**	**4.644,17**	**374.160,42**	**2.802.167,12**	**1.757.877,66**	**1.757.877,66**	**204.798,17**	**1.213.651,71**	**1.218.295,88**
PODER EXECUTIVO	39.361,17	226.378,37	256.157,19	4.938,18	4.644,17	374.160,42	2.802.167,12	1.757.877,66	1.757.877,66	204.798,17	1.213.651,71	1.218.295,88
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**39.361,17**	**226.378,37**	**256.157,19**	**4.938,18**	**4.644,17**	**374.160,42**	**2.802.167,12**	**1.757.877,66**	**1.757.877,66**	**204.798,17**	**1.213.651,71**	**1.218.295,88**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO, emitido em 28/nov/2025 as 09h e 42m.

BRUNO EDUARDO SANTA ROSA BAUERMAM
Prefeito

LUCIANO CORDAO BILHA
Controle Interno

GABRIELA PANSONATO BRANDÃO SOUZA
Contadora

MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**12.304.000,00**	**9.730.968,86**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	5.616.000,00	4.778.342,65
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.052.000,00	1.277.681,63
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.586.000,00	1.267.002,22
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.050.000,00	2.407.942,36
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**47.880.000,00**	**39.238.691,98**
2.1- Cota-Parte FPM	27.400.000,00	21.145.409,47
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	25.000.000,00	19.251.633,18
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.400.000,00	1.893.776,29
2.2- Cota-Parte ICMS	16.200.000,00	14.816.383,87
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	180.000,00	212.592,82
2.4- Cota-Parte ITR	1.500.000,00	539.334,66
2.5- Cota-Parte IPVA	2.600.000,00	2.524.971,16
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**60.184.000,00**	**48.969.660,84**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**R$ 9.096.000,00**	**R$ 7.468.983,14**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**5.950.000,00**	**4.773.432,07**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**6.768.431,91**	**5.992.753,61**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.622.000,00	5.820.562,75
6.1.1- Principal	6.600.000,00	5.737.033,42
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	22.000,00	37.420,07
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	46.109,26
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	146.431,91	172.190,86
6.4.1- Principal	146.431,91	172.190,86
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-2.496.000,00**	**-1.731.949,72**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**133.024,33**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	133.024,33
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**6.125.777,94**

MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

Continuação

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**7.003.280,59**	**5.923.990,64**	**5.847.100,38**	**5.800.472,70**	**76.890,26**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.430.670,00	5.360.026,14	5.360.026,14	5.313.398,46	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	3.237.201,62	2.402.356,47	2.402.356,47	2.389.215,58	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.895.808,84	2.831.446,49	2.831.446,49	2.797.959,70	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	297.659,54	126.223,18	126.223,18	126.223,18	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	572.610,59	563.964,50	487.074,24	487.074,24	76.890,26
10.2.1- Educação Infantil	198.372,26	198.372,26	198.372,26	198.372,26	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.416,17	1.416,17	1.416,17	1.416,17	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	300.000,00	291.353,91	214.463,65	214.463,65	76.890,26
10.2.5- Administração Geral	72.822,16	72.822,16	72.822,16	72.822,16	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**5.797.811,96**	**5.720.921,70**	**5.674.294,02**	**76.890,26**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.651.380,05	5.574.489,79	5.527.862,11	76.890,26	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	146.431,91	146.431,91	146.431,91	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.360.026,14	5.360.026,14	5.313.398,46	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.074.393,93	5.360.026,14	5.360.026,14	92,09
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	599.275,36	271.831,91	271.831,91	0,00	4,54

Continuação

MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	669.134,21	133.024,33	125.974,68	204,00	6.845,65	217,08
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	662.502,82	126.191,76	125.974,68	204,00	13,08	217,08
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	6.631,39	6.832,57	0,00	0,00	6.832,57	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**10.871.209,20**	**7.376.370,74**	**6.767.377,36**	**6.677.952,70**	**608.993,38**
20.1- Educação Infantil	4.150.059,09	2.348.095,32	2.183.085,84	2.137.089,27	165.009,48
20.2- Ensino Fundamental	5.560.264,42	4.244.858,33	3.868.616,12	3.837.311,54	376.242,21
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	815.405,69	755.194,26	696.599,11	685.299,60	58.595,15
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	342.480,00	28.222,83	19.076,29	18.252,29	9.146,54

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**16.043.122,40**	**11.973.188,52**	**11.431.936,83**	**11.308.008,00**	**541.251,69**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	7.585.632,97	4.896.883,70	4.731.874,22	4.672.736,76	165.009,48
21.1.1- Creche	7.585.632,97	4.896.883,70	4.731.874,22	4.672.736,76	165.009,48
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	8.457.489,43	7.076.304,82	6.700.062,61	6.635.271,24	376.242,21

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	6.767.377,36
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	7.468.983,14
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	217,08
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**14.236.143,42**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	12.242.415,21	14.236.143,42	29,07

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**539.318,95**	**59.830,59**	**128.654,26**	**0,00**	**410.664,69**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	506.786,66	59.830,59	96.121,97	0,00	410.664,69
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	31.963,09	0,00	31.963,09	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	569,20	0,00	569,20	0,00	0,00

Continuação

MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**881.000,00**	**913.686,71**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**611.000,00**	**614.387,65**
31.1.1- Salário-Educação	427.000,00	416.071,42
31.1.2- PDDE	1.000,00	1.989,55
31.1.3- PNAE	141.000,00	142.739,54
31.1.4 - PNATE	42.000,00	43.645,64
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	9.941,50
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**2.000,00**	**0,00**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**268.000,00**	**299.299,06**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**1.127.677,51**	**1.310.771,43**	**1.034.438,82**	**905.829,68**	**276.332,61**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.000,00	8.117,68	8.117,68	8.117,68	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	481.489,16	440.631,79	317.095,24	205.708,55	123.536,55
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	125.000,00	55.500,00	18.500,00	18.500,00	37.000,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	519.188,35	806.521,96	690.725,90	673.503,45	115.796,06

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**19.002.167,30**	**14.829.578,40**	**13.867.362,15**	**13.602.700,67**	**962.216,25**
33.1- Despesas Correntes	**18.436.074,30**	**14.781.274,55**	**13.862.382,30**	**13.597.720,82**	**918.892,25**
33.1.1- Pessoal Ativo	10.929.247,55	8.401.403,66	8.401.403,66	8.302.631,77	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	295.000,00	291.353,91	214.463,65	214.463,65	76.890,26
33.1.4- Outras Despesas Correntes	7.211.826,75	6.088.516,98	5.246.514,99	5.080.625,40	842.001,99
33.2- Despesas de Capital	**566.093,00**	**48.303,85**	**4.979,85**	**4.979,85**	**43.324,00**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	561.093,00	48.303,85	4.979,85	4.979,85	43.324,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	165.556,62	63.225,34
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	6.046.742,08	416.071,42
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	5.833.004,99	374.167,44
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	379.293,71	105.129,32
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	379.293,71	105.129,32

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO, emitido em 28/nov/2025 as 09h e 47m.

Continuação

MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

BRUNO EDUARDO SANTA ROSA BAUERMAMM ESTEVAM
Prefeito

LUCIANO CORDAO BILHA
Controle Interno

GABRIELA PANSONATO BRANDÃO SOUZA
Contadora

MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I) Em Reais

RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	6.801.914,05	4.567.044,89	2.234.869,16
Investimentos	6.610.414,05	4.377.284,93	2.233.129,12
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	191.500,00	189.759,96	1.740,04
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.801.914,05	4.567.044,89	2.234.869,16
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**6.801.914,05**	**4.567.044,89**	**2.234.869,16**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO, emitido em 28/nov/2025 as 10h e 02m.
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

BRUNO EDUARDO SANTA ROSA BAUERMAMM ESTEVAM
Prefeito

LUCIANO CORDAO BILHA
Controle Interno

GABRIELA PANSONATO BRANDÃO SOUZA
Contadora

MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2024 a 2099

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2024 a 2099

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2024 a 2099

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2024 a 2099

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO, emitido em 28/nov/2025 as 10h e 02m.

BRUNO EDUARDO SANTA ROSA BAUERMAM
Prefeito

LUCIANO CORDAO BILHA
Controle Interno

GABRIELA PANSONATO BRANDÃO SOUZA
Contadora

MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	10.000,00	24.399,26	-14.399,26
Receita de Alienação de Bens Móveis	10.000,00	0,00	10.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Finance	0,00	24.399,26	-24.399,26

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	91.177,80	77.321,16	10.743,27	10.743,27	66.577,89	3.200,00	13.856,64
Despesas de Capital	91.177,80	77.321,16	10.743,27	10.743,27	66.577,89	3.200,00	13.856,64
Investimentos	91.177,80	77.321,16	10.743,27	10.743,27	66.577,89	3.200,00	13.856,64
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	92.025,35	21.199,26	113.224,61

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO, emitido em 28/nov/2025 as 10h e 04m.

BRUNO EDUARDO SANTA ROSA BAUERMAMM ESTEVAM
Prefeito

LUCIANO CORDAO BILHA
Controle Interno

GABRIELA PANSONATO BRANDÃO SOUZA
Contadora

MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	12.304.000,00	12.304.000,00	9.730.968,86	79,09
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.616.000,00	5.616.000,00	4.778.342,65	85,08
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.052.000,00	2.052.000,00	1.277.681,63	62,27
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.586.000,00	1.586.000,00	1.267.002,22	79,89
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.050.000,00	3.050.000,00	2.407.942,36	78,95
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	45.480.000,00	45.480.000,00	37.344.915,69	82,11
Cota-Parte FPM	25.000.000,00	25.000.000,00	19.251.633,18	77,01
Cota-Parte ITR	1.500.000,00	1.500.000,00	539.334,66	35,96
Cota-Parte IPVA	2.600.000,00	2.600.000,00	2.524.971,16	97,11
Cota-Parte ICMS	16.200.000,00	16.200.000,00	14.816.383,87	91,46
Cota-Parte IPI-Exportação	180.000,00	180.000,00	212.592,82	118,11
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**57.784.000,00**	**57.784.000,00**	**47.075.884,55**	**81,47**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.755.500,00	4.926.592,58	4.425.705,41	89,83	3.942.678,08	80,03	3.764.092,86	76,40
Despesas Correntes	4.674.500,00	4.800.389,64	4.299.502,97	89,57	3.851.975,64	80,24	3.673.390,42	76,52
Despesas de Capital	81.000,00	126.202,94	126.202,44	100,00	90.702,44	71,87	90.702,44	71,87
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.696.000,00	6.541.254,21	5.489.402,73	83,92	4.930.311,50	75,37	4.882.737,79	74,65
Despesas Correntes	5.640.000,00	6.479.384,21	5.455.956,49	84,20	4.922.934,30	75,98	4.875.595,11	75,25
Despesas de Capital	56.000,00	61.870,00	33.446,24	54,06	7.377,20	11,92	7.142,68	11,54
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	364.500,00	515.910,27	299.662,24	58,08	293.833,20	56,95	291.849,10	56,57
Despesas Correntes	364.500,00	515.910,27	299.662,24	58,08	293.833,20	56,95	291.849,10	56,57
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	197.000,00	158.656,37	49.434,63	31,16	48.723,94	30,71	47.037,07	29,65
Despesas Correntes	196.000,00	157.686,37	48.816,13	30,96	48.105,44	30,51	47.037,07	29,83
Despesas de Capital	1.000,00	970,00	618,50	63,76	618,50	63,76	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	572.000,00	382.336,26	237.775,93	62,19	237.775,93	62,19	229.318,46	59,98
Despesas Correntes	571.500,00	381.836,26	237.775,93	62,27	237.775,93	62,27	229.318,46	60,06
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	176.000,00	216.091,54	183.611,33	84,97	183.611,33	84,97	182.187,17	84,31
Despesas Correntes	151.000,00	183.098,81	154.781,33	84,53	154.781,33	84,53	153.357,17	83,76
Despesas de Capital	25.000,00	32.992,73	28.830,00	87,38	28.830,00	87,38	28.830,00	87,38
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**11.761.000,00**	**12.740.841,23**	**10.685.592,27**	**83.87**	**9.636.933,98**	**75,64**	**9.397.222,45**	**73,76**

Continuação

MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	10.685.592,27	9.636.933,98	9.397.222,45
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	771.568,87	771.568,87	771.568,87
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**9.914.023,40**	**8.865.365,11**	**8.625.653,58**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		7.061.382,68	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	2.852.640,72	1.803.982,43	1.564.270,90
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**21,06**	**18,83**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Minimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	7.061.382,68	10.685.592,27	3.624.209,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.624.209,59
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	991.300,46	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	439.610,46	0,00	294.117,68	-294.117,68
Empenhos de 2022	6.475.732,08	8.561.599,09	2.085.867,01	552.877,09	282.566,61	0,00	393.918,13	11.540,05	146.702,11	2.221.731,51
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.472.821,72	0,00	274.427,75	-274.427,75

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)	

MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ

Continuação

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	187.499,10	187.499,10	187.499,10	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	187.499,10	187.499,10	187.499,10	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.124.000,00	3.372.759,20	6.626.555,49	196,47
Proveniente da União	2.765.000,00	2.910.724,20	5.027.730,63	172,73
Proveniente dos Estados	359.000,00	462.035,00	1.598.824,86	346,04
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	77.000,00	100.332,54	452.106,57	450,61
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.201.000,00**	**3.473.091,74**	**7.078.662,06**	**203,81**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.301.000,00	4.405.380,78	4.054.932,24	92,04	3.456.437,92	78,46	3.396.690,33	77,10
Despesas Correntes	2.281.000,00	3.410.283,23	3.087.981,98	90,55	2.590.755,03	75,97	2.531.007,44	74,22
Despesas de Capital	20.000,00	995.097,55	966.950,26	97,17	865.682,89	86,99	865.682,89	86,99
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	620.000,00	1.641.173,29	1.489.631,11	90,77	1.349.308,48	82,22	1.312.475,45	79,97
Despesas Correntes	610.000,00	1.561.428,24	1.438.705,06	92,14	1.349.308,48	86,42	1.312.475,45	84,06
Despesas de Capital	10.000,00	79.745,05	50.926,05	63,86	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	2.000,00	89.994,00	88.564,00	98,41	6.594,00	7,33	6.594,00	7,33
Despesas Correntes	2.000,00	2.000,00	570,00	28,50	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	87.994,00	87.994,00	100,00	6.594,00	7,49	6.594,00	7,49
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	24.000,00	300.816,19	299.690,85	99,63	262.911,54	87,40	261.491,86	86,93
Despesas Correntes	24.000,00	78.649,78	78.190,85	99,42	41.411,54	52,65	39.991,86	50,85
Despesas de Capital	0,00	222.166,41	221.500,00	99,70	221.500,00	99,70	221.500,00	99,70
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	246.000,00	473.365,73	345.888,55	73,07	336.712,97	71,13	335.427,96	70,86
Despesas Correntes	241.000,00	448.323,06	320.846,10	71,57	311.670,52	69,52	310.385,51	69,23
Despesas de Capital	5.000,00	25.042,67	25.042,45	100,00	25.042,45	100,00	25.042,45	100,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.193.000,00**	**6.910.729,99**	**6.278.706,75**	**90,85**	**5.411.964,91**	**78,31**	**5.312.679,60**	**76,88**

Continuação

MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.056.500,00	9.331.973,36	8.480.637,65	90,88	7.399.116,00	79,29	7.160.783,19	76,73
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.316.000,00	8.182.427,50	6.979.033,84	85,29	6.279.619,98	76,75	6.195.213,24	75,71
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	366.500,00	605.904,27	388.226,24	64,07	300.427,20	49,58	298.443,10	49,26
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	221.000,00	459.472,56	349.125,48	75,98	311.635,48	67,82	308.528,93	67,15
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	818.000,00	855.701,99	583.664,48	68,21	574.488,90	67,14	564.746,42	66,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	176.000,00	216.091,54	183.611,33	84,97	183.611,33	84,97	182.187,17	84,31
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**14.954.000,00**	**19.651.571,22**	**16.964.299,02**	**86,33**	**15.048.898,89**	**76,58**	**14.709.902,05**	**74,85**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO, emitido em 28/nov/2025 as 10h e 33m.

BRUNO EDUARDO SANTA ROSA BAUERMAMM ESTEVAM
Prefeito

LUCIANO CORDAO BILHA
Controle Interno

GABRIELA PANSONATO BRANDÃO SOUZA
Contadora

MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ

DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º Bimestre de 2025

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO, emitido em 28/nov/2025 as 10h e 34m.

Nota:

BRUNO EDUARDO SANTA ROSA BAUERMAMM EST
Prefeito

LUCIANO CORDAO BILHA
Controle Interno

GABRIELA PANSONATO BRANDÃO SOUZA
Contadora

MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	70.000.000,00
Previsão Atualizada	71.006.698,65
Receitas Realizadas	63.879.109,85
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	10.495.219,90
DESPESAS	
Dotação Inicial	67.000.000,00
Dotação Atualizada	78.501.918,55
Despesas Empenhadas	63.762.162,95
Despesas Liquidadas	56.631.306,94
Despesas Pagas	55.318.980,76
Superávit Orçamentário	7.247.802,91

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	63.762.162,95
Despesas Liquidadas	56.631.306,94

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	74.166.733,35
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	71.405.211,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	70.340.275,17

Continuação

MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	2.171.000,00	4.655.936,46	214,46
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.862.744,22	2.817.827,29	151,27

Continuação

MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	265.739,54	4.938,18	256.157,19	4.644,17
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.176.327,54	204.798,17	1.757.877,66	1.213.651,71
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.442.067,08	209.736,35	2.014.034,85	1.218.295,88

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	14.236.143,42	<18% / 25%>	29,07
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.360.026,14	70%	92,09
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

Continuação

MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	4.567.044,89	2.234.869,16

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	24.399,26	-14.399,26
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	10.743,27	13.856,64

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	9.636.933,98	15,00	20,47

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Continuação

MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO, emitido em 28/nov/2025 as 10h e 27m.

BRUNO EDUARDO SANTA ROSA BAUERMAM
Prefeito

LUCIANO CORDAO BILHA
Controle Interno

GABRIELA PANSONATO BRANDÃO SOUZA
Contadora

MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	66.900.000,00	78.501.792,47	11.558.120,39	63.762.162,95	100,00	14.739.629,52	12.673.735,76	56.631.306,94	100,00	21.870.485,53
JUDICIÁRIA	2.288.000,00	1.824.115,47	181.884,00	1.461.967,58	2,29	362.147,89	174.318,29	1.445.302,04	2,55	378.813,43
Ação Judiciária	2.288.000,00	1.824.115,47	181.884,00	1.461.967,58	2,29	362.147,89	174.318,29	1.445.302,04	2,55	378.813,43
ADMINISTRAÇÃO	11.961.000,00	12.371.531,81	1.775.463,87	9.621.980,55	15,09	2.749.551,26	1.974.990,84	8.983.492,66	15,86	3.388.039,15
Administração Geral	8.791.000,00	9.030.443,25	1.448.891,57	7.206.869,20	11,30	1.823.574,05	1.628.888,90	6.690.099,30	11,81	2.340.343,95
Administração Financeira	2.901.500,00	2.948.299,44	290.428,32	2.095.987,11	3,29	852.312,33	309.957,96	1.974.269,12	3,49	974.030,32
Controle Externo	268.500,00	392.789,12	36.143,98	319.124,24	0,50	73.664,88	36.143,98	319.124,24	0,56	73.664,88
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.597.500,00	2.937.435,01	343.311,43	2.118.449,58	3,32	818.985,43	421.703,65	1.984.033,41	3,50	953.401,60
Assistência ao Idoso	48.000,00	42.600,50	3.486,47	11.259,96	0,02	31.340,54	2.395,96	8.770,84	0,02	33.829,66
Assistência ao Portador de Deficiência	39.000,00	224.441,55	85.441,55	185.441,55	0,29	39.000,00	85.441,55	185.441,55	0,33	39.000,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	585.500,00	578.810,95	52.339,35	423.016,78	0,66	155.794,17	71.048,86	403.591,19	0,71	175.219,76
Assistência Comunitária	820.000,00	713.800,68	85.569,10	488.074,14	0,77	225.726,54	94.740,23	454.857,07	0,80	258.943,61
Serviços Sociosassistenciais	1.105.000,00	1.377.781,33	116.474,96	1.010.657,15	1,59	367.124,18	168.077,05	931.372,76	1,64	446.408,57
SAÚDE	14.954.000,00	19.651.571,22	3.316.420,29	17.539.047,64	27,51	2.112.523,58	3.664.995,12	15.482.399,82	27,34	4.169.171,40
Administração Geral	176.000,00	216.091,54	31.640,10	183.611,33	0,29	32.480,21	31.670,10	183.611,33	0,32	32.480,21
Atenção Básica	7.056.500,00	9.331.973,36	1.440.204,97	8.482.151,41	13,30	849.821,95	1.550.677,16	7.400.629,76	13,07	1.931.343,60
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.316.000,00	8.182.427,50	1.464.784,21	7.361.977,10	11,55	820.450,40	1.562.527,81	6.539.217,52	11,55	1.643.209,98
Suporte Profilático e Terapêutico	366.500,00	605.904,27	249.891,74	573.779,01	0,90	32.125,26	156.750,72	468.078,00	0,83	137.826,27
Vigilância Sanitária	221.000,00	459.472,56	29.204,64	349.220,09	0,55	110.252,47	238.700,34	311.730,09	0,55	147.742,47
Vigilância Epidemiológica	818.000,00	855.701,99	100.694,63	588.308,70	0,92	267.393,29	124.668,99	579.133,12	1,02	276.568,87
EDUCAÇÃO	17.790.500,00	19.002.167,30	3.205.930,16	14.850.031,16	23,29	4.152.136,14	3.337.107,39	13.883.989,81	24,52	5.118.177,49
Administração Geral	1.177.000,00	1.185.887,39	203.169,76	994.167,33	1,56	191.720,06	173.661,56	933.043,40	1,65	252.843,99
Alimentação e Nutrição	738.000,00	861.668,35	201.073,54	824.667,29	1,29	37.001,06	167.438,47	699.828,19	1,24	161.840,16
Ensino Fundamental	8.732.000,00	8.938.978,59	1.788.212,74	7.642.944,10	11,99	1.296.034,49	1.955.650,50	7.142.905,12	12,61	1.796.073,47
Ensino Superior	0,00	125.000,00	55.500,00	55.500,00	0,09	69.500,00	18.500,00	18.500,00	0,03	106.500,00
Educação Infantil	6.840.500,00	7.587.632,97	957.974,12	5.041.398,53	7,91	2.546.234,44	970.290,02	4.875.249,45	8,61	2.712.383,52
Educação Especial	303.000,00	303.000,00	0,00	291.353,91	0,46	11.646,09	51.566,84	214.463,65	0,38	88.536,35
CULTURA	1.746.000,00	3.343.698,45	77.515,99	3.034.518,71	4,76	309.179,74	415.283,58	2.609.043,30	4,61	734.655,15
Difusão Cultural	1.746.000,00	3.343.698,45	77.515,99	3.034.518,71	4,76	309.179,74	415.283,58	2.609.043,30	4,61	734.655,15
URBANISMO	7.962.000,00	8.747.641,01	1.396.818,36	6.295.330,95	9,87	2.452.310,06	1.095.855,88	4.736.776,38	8,36	4.010.864,63
Infra-Estrutura Urbana	7.962.000,00	8.747.641,01	1.396.818,36	6.295.330,95	9,87	2.452.310,06	1.095.855,88	4.736.776,38	8,36	4.010.864,63
HABITAÇÃO	632.000,00	1.120.644,22	25.296,46	798.177,09	1,25	322.467,13	25.296,46	796.243,17	1,41	324.401,05
Habitação Urbana	632.000,00	1.120.644,22	25.296,46	798.177,09	1,25	322.467,13	25.296,46	796.243,17	1,41	324.401,05
GESTÃO AMBIENTAL	1.621.500,00	2.045.939,23	352.362,07	1.711.737,19	2,68	334.202,04	243.393,03	1.485.495,85	2,62	560.443,38
Preservação e Conservação Ambiental	1.621.500,00	2.045.939,23	352.362,07	1.711.737,19	2,68	334.202,04	243.393,03	1.485.495,85	2,62	560.443,38
AGRICULTURA	424.000,00	1.373.063,17	55.953,80	1.270.833,04	1,99	102.230,13	62.329,44	1.124.109,28	1,98	248.953,89
Promoção da Produção Agropecuária	424.000,00	1.373.063,17	55.953,80	1.270.833,04	1,99	102.230,13	62.329,44	1.124.109,28	1,98	248.953,89
INDÚSTRIA	400.500,00	557.016,33	89.407,52	501.478,19	0,79	55.538,14	94.445,08	487.089,04	0,86	69.927,29
Promoção Industrial	400.500,00	557.016,33	89.407,52	501.478,19	0,79	55.538,14	94.445,08	487.089,04	0,86	69.927,29
COMÉRCIO E SERVIÇOS	837.000,00	2.088.440,69	161.958,69	1.947.913,94	3,05	140.526,75	676.107,15	1.310.162,94	2,31	778.277,75
Turismo	837.000,00	2.088.440,69	161.958,69	1.947.913,94	3,05	140.526,75	676.107,15	1.310.162,94	2,31	778.277,75
TRANSPORTE	2.483.000,00	2.525.031,18	464.308,07	2.087.796,44	3,27	437.234,74	368.323,35	1.812.049,68	3,20	712.981,50
Transporte Rodoviário	2.483.000,00	2.525.031,18	464.308,07	2.087.796,44	3,27	437.234,74	368.323,35	1.812.049,68	3,20	712.981,50
DESPORTO E LAZER	503.000,00	578.737,00	111.489,68	522.900,89	0,82	55.836,11	119.586,50	491.119,56	0,87	87.617,44
Desporto Comunitário	503.000,00	578.737,00	111.489,68	522.900,89	0,82	55.836,11	119.586,50	491.119,56	0,87	87.617,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000,00	334.760,38	0,00	0,00	0,00	334.760,38	0,00	0,00	0,00	334.760,38
Reserva de Contingência geral	700.000,00	334.760,38	0,00	0,00	0,00	334.760,38	0,00	0,00	0,00	334.760,38
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	100.000,00	126,08	0,00	0,00	0,00	126,08	0,00	0,00	0,00	126,08
ADMINISTRAÇÃO	100.000,00	126,08	0,00	0,00	0,00	126,08	0,00	0,00	0,00	126,08
Administração Geral	100.000,00	126,08	0,00	0,00	0,00	126,08	0,00	0,00	0,00	126,08
TOTAL	**67.000.000,00**	**78.501.918,55**	**11.558.120,39**	**63.762.162,95**	**100,00**	**14.739.755,60**	**12.673.735,76**	**56.631.306,94**	**100,00**	**21.870.611,61**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO, emitido em 28/nov/2025 as 09h e 41m.

BRUNO EDUARDO SANTA ROSA BAUERMAM
Prefeito

LUCIANO CORDAO BILHA
Controle Interno

GABRIELA PANSONATO BRANDÃO SOUZA
Contadora

DECRETO DE N.° 6.919, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: Concede a permissão de uso, a título precário conforme especifica, e dá outras providências.
BRUNO EDUARDO SANTA ROSA BAUERMAMM ESTEVAM, Prefeito do Município de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais manifesta.
Considerando o artigo 61, inciso I, alínea "j" da Lei Orgânica Municipal, onde prevê que a permissão para uso de bens municipais será feita mediante decreto;
Considerando o artigo 10 da Lei Complementar nº 39/2019, que prevê que as autorizações de uso, a título precário, serão feitas mediante ato administrativo discricionário, ficando dispensada a autorização pela Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento de Doações, Concessões, Permissões de Serviços Públicos;
Considerando o artigo 1º da Lei 1024/2025, onde autoriza o Poder Executivo a apoiar a realização de eventos artísticos e culturais;
Considerando o pedido realizado pela empresa LEYDIANNE MARQUES DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o n.° 55.818.338/0001-47, organizadora do evento circense Circo Balão Mágico, onde requer a instalação provisória junto ao Terminal Turistico Paranatur entre 28/11/2025 a 02/12/2025, e concede a título gratuito dois espetáculos no dia 02/12/2025, para a rede municipal de ensino.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida Permissão de Uso, a título precário, do espaço do Terminal Turístico Paranatur, nesta cidade, nos dias 28 de novembro a 02 de dezembro de 2025.
Art. 2º A permissão de uso tem como finalidade específica para a exposição circense do evento Circo Balão Mágico, sendo vedada a locação a terceiros ou a utilização para fim diverso.
Parágrafo único. É de inteira responsabilidade da permissionária a realização do evento, bem como a obtenção de todas as licenças necessárias junto aos órgãos competentes.
Art. 3º A permissão de uso será válida apenas nas datas destacadas no artigo primeiro.
Art. 4° Expirado o prazo da permissão de uso, o imóvel será restituído automaticamente à Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, devendo estar em perfeito estado de conservação e devidamente limpo.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, Em 27 de novembro de 2025.
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.922 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: Nomeia os membros da Comissão Municipal de Avaliação para a seleção da etapa 2 – Municipal do Concurso Cultural para a criação do Mascote de Primeiro de Maio
BRUNO EDUARDO SANTA ROSA BAUERMAMM ESTEVAM, Prefeito do Município de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, resolve.
Art. 1º Fica nomeado os membros da Comissão Municipal de Avaliação para a seleção da etapa 2 – Municipal do Concurso Cultural para a criação do Mascote de Primeiro de Maio, sendo:
Secretaria de Cultura;
Mariza Abarca Carmezini
Secretaria de Educação
Paulo Teodoro Fernandes Junior
Secretaria do Turismo
MAICON APARECIDO MELCHOR
Secretaria do Meio Ambiente
Luisa Baffa Clavero
Representante do Conselho Municipal de Cultura
Marcos Savae dos Santos
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Primeiro de Maio, 28 de novembro de 2025.
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 7504, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

O Prefeito do Município de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Instituir a Comissão Especial do Processo Seletivo 1/2026, destinado à seleção de estagiários bolsistas na modalidade presencial ou ensino à distância, encarregada de analisar e acompanhar todos os trabalhos de sua realização:
I – Presidente: Allisson Machado Carneiro, matrícula 401761, CPF nº. 101.047.339/50;
II – Membros:
1. Ana Claudia Teixeira, matrícula 401774, CPF nº. 075.499.649/20;
2. Geiziane Gorriz Pelogia, matrícula 401779, CPF nº. 046.366.749/28.
Art. 2º Determinar que os membros da Comissão Especial solicitem o seu desligamento se, após efetuada a inscrição dos candidatos, verificarem a participação de cônjuge, companheiro ou companheira e parentes consangüíneos ou afins até o terceiro grau no processo seletivo.
Art. 3° Os servidores efetivos acima nominados farão jus à gratificação prevista no artigo 105 e parágrafo único da Lei n°. 183/1994.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, Em 28 de novembro de 2025.
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO: 76245059000101
Assinado por: MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO: 76245059000101
Data: 28/11/2025 16:23:56